



BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**Boletim de Serviços - RTR**

Edição

**01/01/2022 até 31/01/2022**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U de 29/04/2021, seção 2, página 24, e considerando o Processo nº 23188.002922.2021-49;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor, **SALMO CÉSAR DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1653368, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, para exercer a função de Gestor do Programa SerInter, com carga horária semanal de 16 horas.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 09:48:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287706

Código de Autenticação: 67c8d328ab



PORTARIA 1/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº **23197.001411.2021-09**,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de **23/11/2021**, Adicional de Insalubridade, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico, do(a) servidor(a) **Erico Mariano Deniz** Matrícula SIAPE nº 3162657, ocupante do cargo **Enfermeiro -Area**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, **Campus São Vicente**, lotado na Coordenação de Saúde Escolar (SVC-AMB), conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 14/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de agosto de 2021, que regulariza a sua lotação, e traz a informação que o servidor desenvolve suas atribuições do cargo de origem nas áreas da Coordenação de Saúde Escolar - (SVC-AMB), tendo em vista também o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990..

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do IFMT  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 09:50:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289008  
Código de Autenticação: 1ecd64ebf5



PORTARIA 2/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 3/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº 23197.001411.2021-09,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 23/11/2021, Adicional de Insalubridade, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico, do(a) servidor(a) **Erico Mariano Deniz** Matrícula SIAPE nº 3162657, ocupante do cargo **Enfermeiro -Area**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, **Campus São Vicente**, lotado na Coordenação de Saúde Escolar (SVC-AMB), conforme ORDEM ADMINISTRATIVA 14/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 20 de agosto de 2021, que regulariza a sua lotação, e traz a informação que o servidor desenvolve suas atribuições do cargo de origem nas áreas da Coordenação de Saúde Escolar - (SVC-AMB), tendo em vista também o Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e a Instrução Normativa nº 02/2018 – DSGP/DDP/NSSQVT/IFMT que estabelece os procedimentos para Concessão e Atualização de Adicional de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Art. 68 e 69, Lei nº 8.112/1990.

II – Qualquer alteração no ambiente ou na lotação do (a) servidor (a) conforme acima, ensejará o encerramento do pagamento do adicional e deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Pessoas pela chefia imediata do servidor.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do IFMT

Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 10:07:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289051  
Código de Autenticação: 0c7e2b7afe



PORTARIA 3/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 4/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código	Período
Arlindo Braga	3105941	Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Servidor	FG-01	04/01/2022 à 07/01/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 10:09:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289047  
Código de Autenticação: 2cb64992cd



PORTARIA 4/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 5/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Primavera do Leste**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 18/02/2022:**

**ANDRE LUIZ GARCIA HOLPERT**

SIAPE nº **1120928**

Da Classe “D III”, Nível “01”, para a Classe “D III” Nível “02”

Processo: [23748.000869.2021-59](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exerício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 10:10:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288615  
Código de Autenticação: 2b5460f381



PORTARIA 5/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 6/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 20/09/2021:**

**LIA CORREA DA COSTA**

SIAPE nº **3221036**

Da Classe “**D I**”, **Nível “01”**, para a Classe “**D I**” **Nível “02”**

Processo: [23194.004063.2021-43](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 10:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288634

Código de Autenticação: 4a05a54c25



PORTARIA 6/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 25/11/2021:**

**ARIVAN SALUSTIANO DA SILVA**

SIAPE nº **1827500**

Da Classe “**D IV**”, **Nível “02”**, para a Classe “**D IV**” **Nível “03”**

Processo: [23194.003844.2021-11](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 10:11:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288810

Código de Autenticação: 361ac27543



PORTARIA 7/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando:

- O edital IFMT nº 57/2019, para carreira de Técnico Administrativo em Educação, homologado pela Portaria IFMT nº 3.025/2019, publicada no DOU de 03.12.2019, e prorrogado pela Portaria IFMT nº 1.189/2021, publicada no DOU de 08.06.2021;

**RESOLVE:**

I – Nomear em caráter efetivo, para o Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o candidato abaixo, habilitado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº 57/2019, em regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme segue:

Nome	Cargo	Nível de Classificação / Nível de Capacitação / Padrão de Vencimento	Grupo / Cargo	Código de vaga	Campus
Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	E-I-01	701.079	0604777	Avançado de Guarantã do Norte

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854/2021, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 15:49:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289217

Código de Autenticação: 2acde866be





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** ,  
no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, considerando o Processo n. 23194.009177.2019-65,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 27/12/2021, à **MARLENE MENEZES**, aposentada no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1161561, lotado(a) no *Campus Bela Vista*, Retribuição por Titulação mediante Reconhecimento de Saberes e Competências – Nível III, em cumprimento à Sentença Judicial constante nos autos do Processo nº 1012300-75.2020.4.01.3600

II - Considerando o Parecer de Força Executória nº 00725/2021/EATE-CONHE/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU, a concessão de que trata essa portaria deverá ser ratificada pela Comissão Especial de Avaliação, de que trata a Resolução CONSUP/IFMT nº 028/2014.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 16:15:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289063  
Código de Autenticação: 0b6a5fc5ba



PORTARIA 9/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 10/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 05/10/2021:**

**PEDRO RIBEIRO ROCHA**

SIAPE nº **1933242**

Da Classe “**D III**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D III**” Nível “**02**”

Processo: [23195.000442.2021-54](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.202

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 16:16:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288841

Código de Autenticação: fdd4bd075b



PORTARIA 10/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 11/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – **Cuiabá - Octayde Jorge Da Silva**, de acordo com o § 3º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 21/11/2021:**

**BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES**

SIAPE nº **2446267**

Da Classe “**D III**”, Nível “**04**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**01**”

Processo: [23194.003781.2021-01](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 04/01/2022 16:16:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289053  
Código de Autenticação: 62a680d07a



PORTARIA 11/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 6 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854/ 2021/RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23752.000449.2021-11.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Aquisição de recargas para extintores para prevenção e funcionamento do sistema de combate a incêndio do IFMT - *Campus* Avançado Sinop, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>Lotação</b>
Presidente Demandante	Viviane Lazarini Baldan Siape: 2091270	SNP-DE
Membro Representante da Área Técnica	Huann Costa Rodrigues Siape: 3259718	SNP-DE
Membro Representante da Área Administrativa	Fernanda Assis de Oliveira Nascimento Siape: 1901721	SNP-DAP
Membro Representante da Área Administrativa	Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos Siape: 3222435	SNP-DAP

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art 3º** - Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 06/01/2022 11:28:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289717  
Código de Autenticação: e80bcd1647







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 13/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 6 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigo 19 da Instrução Normativa da CGU nº 14 de 14 de Novembro de 2018, e considerando o Processo nº 23188.001025.2020-37 e o Despacho nº 02/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) visando apurar os fatos constantes do processo nº 23188.001025.2020-37, bem como proceder ao exame dos casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Nomes(s)	Matrícula SIAPE nº
PAULO ROGER ROSENO DIAS	1807729
AUGUSTO CEZAR D´ARRUDA	1655036

II - Estabelecer o prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 06/01/2022 14:02:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289638  
Código de Autenticação: 93bf434053



PORTARIA 13/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 6 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 14/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Tangará da Serra*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1990099	Dejandir Alves de Almeida	Auxiliar de Biblioteca	6	7	11/01/2022	<a href="#">23753.000214.2021-10</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 07/01/2022 10:24:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290126  
Código de Autenticação: 287969b335



PORTARIA 14/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 15/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em exercício na Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1749493	Claudia Marques da Paz dos Santos	Assistente em Administracao	8	9	05/01/2022	<a href="#">23747.000607.2021-02</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 07/01/2022 10:24:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290124  
Código de Autenticação: 82bae0dc58



PORTARIA 15/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 16/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a [PORTARIA 2816/2021 - RTR-SRDA](#) de 23 de dezembro de 2021, que concedeu Progressão por Mérito ao servidor Tiago Nogueira Barros.

II – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cáceres*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1458568	Tiago Nogueira Barros	Assistente em Administracao	11	12	30/06/2021	<a href="#">23191.000921.2021-19</a>

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 07/01/2022 10:26:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290125  
Código de Autenticação: af80f280ab



PORTARIA 16/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 17/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o Processo nº 23188.001929.2021-43 e o Despacho n. 01/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria IFMT nº 2149 de 24 de SETEMBRO de 2021, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 08 de 28/09/2021, mantendo-se os mesmos membros, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.001929.2021-43 em relação ao servidor matrícula SIAPE 22 72054, bem como proceder ao exame de casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 2.149 de 24 de Setembro de 2021 e demais portarias de prorrogação e recondução;

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 07/01/2022 10:27:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289949

Código de Autenticação: bbcd654b78



PORTARIA 17/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 18/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cáceres**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 19/01/2022:**

**DANILO MORAIS ITOKAGI**

SIAPE nº **2927144**

Da Classe “**D IV**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D IV**” Nível “**02**”

Processo: [23191.000868.2021-48](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 07/01/2022 15:20:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289846  
Código de Autenticação: 63a08fbf89



PORTARIA 18/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 19/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Alta Floresta**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 24/06/2021:**

**LUCAS DE PAULA MERA**

SIAPE nº **2046693**

Da Classe “**D III**”, Nível “**01**”, para a Classe “**D III**” Nível “**02**”

Processo: [23747.000922.2021-21](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 07/01/2022 15:21:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289835  
Código de Autenticação: 8a8b9e2c31



PORTARIA 19/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 7 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 20/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Aceleração da Promoção** à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Juína**, de acordo com o artigo 15, da Lei 12.772, de 28.12.2012, conforme segue:

**A partir de 29/12/2021:**

**ELAINE NERIS**

SIAPE nº **2799321**

Da Classe “D II”, **Nível “02”**, para a Classe “D III” **Nível “01”**

Processo: [23195.000807.2021-41](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 10/01/2022 11:47:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289664

Código de Autenticação: 6f12669f17



PORTARIA 20/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 21/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o Processo nº 23188.000066.2022-78;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação dos Ambientes Organizacionais do IFMT**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função
Mayara Barbara da Silva	1669265	Presidente/Propessoas
Ali Veggi Atala Júnior	1804322	Membro/Planejamento
Maria Moreira de Carvalho	1104125	Membro/CIS
Michelle Gozzi	2892097	Membro/PROEN
Rafael Luiz Viegas Santos	1578165	Membro/Gabinete
Leonardo Mendes Jorge	2392027	Membro/Propessoas

II – Revogar a Portaria nº 2.481/2018 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 22/10/2018.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 10/01/2022 11:48:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290652

Código de Autenticação: 90e6485458





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 22/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o Processo eletrônico nº 23195.000016.2022-00;

**RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor, abaixo relacionado, da qualidade de **Substituto Eventual**, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Juína, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Adilso Fortunatti	1753133	Coordenador do Setor de Produção	FG-01

II – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Juína, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Lourismar Martins Araujo	2055818	Coordenador do Setor de Produção	FG-01

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 10/01/2022 11:51:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290670  
Código de Autenticação: cb162e77f6



PORTARIA 22/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 10 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 23/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854/2021/RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o que consta no Processo 23188.001888.2021-95.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato Nº 01/2022, firmados entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO e a empresa LEANDRO MAGALHÃES MORAES BEM DIGITAL, (CNPJ nº 41.201.936/0001-68), que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para planejamento e desenvolvimento de estratégias, produção de conteúdo, programação visual de posts, criação de linhas editoriais, territórios e conteúdo, calendário de conteúdo, gerenciamento e monitoramento das mídias sociais oficiais do IFMT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, como segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor Titular</u>	<u>Servidor Substituto</u>
Fiscal Técnico	Natália Ferraz Pavanelli Ormond (277935)	Moises de Jesus (2312694)
Gestor de Execução do Contrato	Moises de Jesus (2312694)	Natália Ferraz Pavanelli Ormond (277935)

**Art 2º** - Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

**Art 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 11/01/2022 08:44:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290705  
Código de Autenticação: e1a065cb73





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 24/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Retificar a Portaria IFMT nº 1342, de 22/06/2021, que concedeu **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** à servidora **Veralucia Guimaraes de Souza**, Matrícula SIAPE nº 1646757, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Cuiabá – Bela Vista**, de acordo com o artigo 15, da Lei 12.772, de 28.12.2012, conforme segue:

**Onde se lê:**

[...] **A partir de 12/06/2021** [...].

**Leia-se:**

[...] **A partir de 12/07/2021** [...].

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 08:45:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290597

Código de Autenticação: 9d6c719825



PORTARIA 24/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 25/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus São Vicente*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Aline Fernanda Andriotti	2399367	III	IV	28.01.2022	<a href="#">Processo 23197.001542.2021-88</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 08:46:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290871  
Código de Autenticação: 6b99d11347



PORTARIA 25/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 26/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, e considerando o Processo nº [23194.004093.2021-50](#);

**RESOLVE:**

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá* – Octayde Jorge da Silva, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Vitor Jose Batista Vittorazi	3009323	Assistente de Aluno	29/01/2018	Aprovado

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 08:47:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290876  
Código de Autenticação: 85d2a3c190



PORTARIA 26/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 27/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, e considerando o Processo nº [23749.001467.2021-61](#);

**RESOLVE:**

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Várzea Grande*, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva	3127265	Prof. do Ens. Básico Técn. e Tecnológico	03/06/2019	Aprovada

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 08:47:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290710  
Código de Autenticação: d02a1ea59f



PORTARIA 27/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 28/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº 23194.004194.2021-21,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de **10.12.2021**, à(o) servidor(a) **Dayani Vasconcelos de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 3001378, ocupante do cargo de **Arquivista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva**, Incentivo à Qualificação, no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Especialização em Arquivologia**.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 11:01:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290897  
Código de Autenticação: a3f533569e



PORTARIA 28/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 29/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº 23749.001486.2021-98,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a **partir de 17.12.2021**, ao(à) servidor(a) **Marillia Cunha Camara Quixaba da Silva**, Matrícula SIAPE nº 1077029, ocupante do cargo de **Arquivista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Campus Várzea Grande**, Incentivo à Qualificação, no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Especialização em Administração Pública**.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 11:01:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290903  
Código de Autenticação: bfd4d17565



PORTARIA 29/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 30/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o processo eletrônico nº 23188.000054.2022-43,

**RESOLVE:**

I – Conceder Pensão Vitalícia a **Maria dos Anjos Velasco Magalhães**, em decorrência do óbito do ex-servidor aposentado, **Benedito da Costa Magalhães Filho**, matrícula SIAPE 272109, com fundamento no artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com as condições necessárias para enquadramento estabelecidos na Lei nº 8.213/1991, **com vigência a partir de 04/12/2021**, data do óbito.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 11/01/2022 17:33:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291190  
Código de Autenticação: c471b3c1e4



PORTARIA 30/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 31/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o Ofício nº 4/2022- RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão de Avaliação do Edital de Seleção de Professores para o Programa Qualifica mais Progredir**, conforme segue:

Campus Várzea Grande:

Servidores	Matrícula nº	Função
Joacil Amarante de Paula Junior	3008889	Presidente
Washington Fabricio Martins	2782428	Membro
Flaviele dos Santos Souza	3645069	Membro

Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva:

Servidores	Matrícula nº	Função
Eloisa Rosana de Azeredo	1754676	Presidente
Edilson Floriano Souza Serra	1358474	Membro
Rothschild Alencastro Antunes	3493735	Membro

II – A Comissão terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:14:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291381

Código de Autenticação: 67418646f9



PORTARIA 31/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 32/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº [23190.001228.2021-65](#),

**RESOLVE:**

I – Alterar, a partir de **29/12/2021**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Alex Sandro Siqueira da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1658047**, lotado no campus **Cuiabá – Bela Vista**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-graduação em Engenharia Elétrica**, nível **Doutorado**, pela **Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho (UNESP)”**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:34:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291387  
Código de Autenticação: 929eb45627



PORTARIA 32/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 33/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Saionara da Silva Moro	2388700	III	IV	03.01.2022	23444.000002.2022-07

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:38:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291052  
Código de Autenticação: 8e39a60b91



PORTARIA 33/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 34/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o Processo nº 23188.000080.2022-71;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão Organizadora do Livro "Implantação dos Núcleos de EaD no IFMT"**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função
Pedro Clarindo da Silva Neto	2579922	Presidente
Adilson Vagner de Oliveira	1754630	Membro
Larissa Mendes Medeiros Taques	2892405	Membro
Rothschild Alencastro Antunes	3493735	Membro
Tatiane Franciely Chupel	2323488	Membro
Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo	2749599	Membro

II – A Comissão terá o prazo de 31 de agosto de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:39:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291370

Código de Autenticação: d4221790e4



PORTARIA 34/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 36/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigos 143 e 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23188.002655.2021-18 e o Despacho n. 12/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR o afastamento do servidor PAULINO FERREIRA FILHO, SIAPE 165 4965, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 23188.002655.2021-18, de que trata a Portaria nº 2822, de 27 de dezembro de 2021;

II - DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:41:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291322  
Código de Autenticação: 20d71bec24



PORTARIA 36/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 37/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o Processo nº 23192.000221.2020-25 e o Despacho n. 13/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) designada pela Portaria IFMT nº 2151 de 21 de Outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 13 de 21/10/2020, substituindo o membro Cledson Ferreira da Silva Matrícula SIAPE nº 1756840 pela servidora Michelle Eiko Hayakawa - Matrícula SIAPE nº 1544953, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23192.000221.2020-25, bem como proceder ao exame de casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 2.151 de 21 de Outubro de 2020 e demais portarias de prorrogação e recondução;

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:43:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291385

Código de Autenticação: 74d80754d9



PORTARIA 37/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 38/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº [23195.000781.2021-31](#),

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de **15/12/2021**, a Retribuição por Titulação – RT do servidor **Josemir Paiva Rocha**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº **1391307** lotado no Campus **Juína**, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo)**, a Nível de Mestrado, pela **Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:44:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291261

Código de Autenticação: 934bc95e64



PORTARIA 38/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 39/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Edmundo Leite Xavier Neto	3087445	II	III	01.02.2022.	<a href="#">23444.001051.2021-78</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:44:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291054

Código de Autenticação: 958dd60d85



PORTARIA 39/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 40/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Leandro Souza Messias	2339069	III	IV	03.01.2022	<a href="#">23747.000002.2022-94</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291048  
Código de Autenticação: 3c4ec50277



PORTARIA 40/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 41/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº **23188.002796.2021-22**,

**RESOLVE:**

I – Conceder, **a partir de 30.12.2021**, ao servidor **Thiago Eduardo Solla Lopez**, Matrícula SIAPE nº 1634822, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Reitoria*, Incentivo à Qualificação, no percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:45:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291056

Código de Autenticação: 12cb531525



PORTARIA 41/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 42/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigo 19 da Instrução Normativa da CGU nº. 14 de 14 de Novembro de 2018, e considerando o Processo nº 23188.000129.2012-14 e o Despacho n. 011/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) designada pela Portaria IFMT nº 330 de 12 de 02 de 2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 04/2020, de 13 de FEVEREIRO DE 2020, substituindo a membra FERNADA KELLY PARADA SOUZA DOS SANTOS - MATRICULA SIAPE 2182113 pela Servidora MONICA DANIELI RAMOS PEREIRA DE QUEIROZ - MATRICULA SIAPE Nº 2158934, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.000129.2012-14, bem como proceder ao exame de casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – A Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) terá o prazo de 60 (SESSENTA) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 330/2020 de 12/02/2020 e demais portarias de prorrogação e recondução;

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:45:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291154  
Código de Autenticação: f62ed1a6ea



PORTARIA 42/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 43/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cáceres*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1753014	Lucy Veronica Mendes Garcia David	Pedagogo-area	8	9	26/01/2022	<a href="#">23191.000724.2021-91</a>
1752904	Luiz Souza Costa Filho	Engenheiro-area	8	9	27/01/2022	<a href="#">23191.000686.2021-77</a>
1761732	Oscar Ortega da Rocha Barros	Tec de Tecnologia da Informacao	8	9	26/01/2022	<a href="#">23191.000713.2021-10</a>
1752635	Paula Cristina Machado de Macedo Moraes	Auxiliar de Biblioteca	8	9	26/01/2022	<a href="#">23191.000674.2021-42</a>
1761756	Ritcherson Renato Neves Ramos	Assistente em Administracao	8	9	15/01/2022	<a href="#">23191.000652.2021-82</a>
1247700	Valdir Luis Dias	Auxiliar de Enfermagem	14	15	04/05/2021	<a href="#">23191.000581.2021-18</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 12/01/2022 11:48:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291275

Código de Autenticação: 179d5f18e4



PORTARIA 43/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 44/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Confresa*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1753200	Claudia Pereira de Souza Aconsoerde	Tecnico em Contabilidade	8	9	12/01/2022	<a href="#">23193.000620.2021-67</a>
2942069	Robiney Sousa dos Santos	Assistente em Administracao	5	6	14/01/2022	<a href="#">23193.000612.2021-11</a>
2260673	Tiago Ferreira de Morais	Assistente em Administracao	4	5	20/01/2022	<a href="#">23193.000637.2021-14</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 11:50:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291279  
Código de Autenticação: d5996158c5



PORTARIA 44/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; e considerando o processo eletrônico nº 23188.000051.2022-18,

**RESOLVE:**

I – Conceder Pensão Vitalícia a **Yolanda Mendes de Araujo Maccari**, em decorrência do óbito do servidor efetivo deste IFMT - Campus São Vicente, **Renato Maccari**, matrícula SIAPE 2156275, com fundamento no artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com as condições necessárias para enquadramento estabelecidos na Lei nº 8.213/1991, **com vigência a partir de 01/01/2022**, data do óbito.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:17:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291495  
Código de Autenticação: e8efb21258



PORTARIA 45/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854/2021/RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o que consta no Processo 23188.002320.2021-91.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato Nº 02/2022, firmados entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** e a empresa **ALTISSIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** (CNPJ nº 17.827.475/0001-59), que tem como objeto a prestação de serviços de curso de idiomas na forma remota, assíncrona, disponível na forma de acesso via rede mundial de computadores (Internet), que seja acessível e consiga ser executável em computadores de mesa e nos aparelhos móveis nos sistemas Android e IOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor Titular</u>	<u>Servidor Substituto</u>
Fiscal Técnico	Wictória Eloá Gomes Pereira (1225790)	Willian Silva de Paula (1058894)
Gestor de Execução do Contrato	Willian Silva de Paula (1058894)	Wictória Eloá Gomes Pereira (1225790)

**Art 2º** - Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

**Art 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:17:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291147  
Código de Autenticação: 75004f93a7



PORTARIA 46/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº 23188.000055.2022-98,

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de **06.01.2022**, à servidora **Isabel Cristina Daltro Pereira**, Matrícula SIAPE nº 3827993, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Campus Reitoria**, Incentivo à Qualificação, no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Especialização em Direito Público**.

II – Quando da expedição do certificado, quando couber, ou diploma, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no setor de pessoal para inclusão em seus assentos funcionais.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:18:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291556

Código de Autenticação: c7530bf9cd



PORTARIA 47/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº [23189.001409.2021-21](#) ,

**RESOLVE:**

I – Declarar **VAGO**, a partir de **03.01.2022**, o cargo de **Assistente de Alunos**, ocupado pelo servidor **Carlos Ferreira Barbosa**, matrícula SIAPE nº 1980280, pertencente ao Quadro de Pessoal deste IFMT – *Campus Barra do Garças*, nos termos do Inciso VIII, Artigo 33 da Lei nº 8.112/90, por tomar posse em outro cargo público inacumulável.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:19:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291543  
Código de Autenticação: 75c515c5c7



PORTARIA 48/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Juliete Teotonio Batista	2401001	III	IV	11.02.2022	23188.002546.2021-92

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:19:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291568

Código de Autenticação: 11a35f54fc



PORTARIA 49/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021; considerando o Processo nº 23748.000022.2022-55,

**RESOLVE:**

I – Conceder, **a partir de 10.01.2022**, à servidora **Aurya Dayanny Dias dos Santos**, Matrícula SIAPE nº 1175768, ocupante do cargo de **Assistente de Aluno**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **Campus Primavera do Leste**, Incentivo à Qualificação, no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, de acordo com o Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012, por concluir o curso de **Especialização em Administração Pública**.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:20:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291581

Código de Autenticação: 44bdebb203



PORTARIA 50/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Vinicius Guimarães Aquino	3087283	II	III	28.01.2022	23188.000052.2022-54

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 12/01/2022 17:20:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291573  
Código de Autenticação: 3251568b2a



PORTARIA 51/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, e considerando o Processo nº 23788.000459.2021-31;

**RESOLVE:**

I – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Avançado de Guarantã do Norte*, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90:

Servidor	Matr. SIAPE	Cargo	Data de Exercício	Resultado
Jepherson Correia Sales	3138403	Prof. do Ens. Básico Técn. e Tecnológico	08/07/2019	Aprovado

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 10:34:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291538  
Código de Autenticação: 8c2a7834a3



PORTARIA 52/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U de nº 79, de 29.04.2021, seção 2, página 24; e considerando o Processo eletrônico nº 23194.000140.2022-77;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituto Eventual**, a respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código	Período
Edna Cristina Vitor Franca	2651490	Secretaria Geral de Documentação Escolar	FG-01	17/01/2022 a 21/01/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 10:36:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291725

Código de Autenticação: 28883d148d



PORTARIA 53/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U de nº 79, de 29/04/2021, seção 2, página 24; e considerando o Processo nº 23188.000090.2022-15;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão para Elaboração do Regulamento dos Programas de Extensão**, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº	Função/Representação
Elenice dos Reis Santos	1802602	Presidente
Gislane Aparecida Moreira Maia	1888049	Gestora do Programa de Extensão Dom Pedro Casaldáliga
Joelias Silva Pinto Junior	1928663	Gestor do Programa de Extensão Teresa de Benguela
Michael Alves de Almeida	1961641	DCDL/PROEX
Pedro Ribeiro Rocha	1933242	Dirigente de Extensão no campus JNA
Vanessa Mendes Rego	3163006	Dirigente de Extensão no campus LRV
Victor Rafael Araujo de Noronha	1863709	DRICP/PROEX

II – Estabelecer o prazo de 30 de abril de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 854, de 28/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 14:03:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291747  
Código de Autenticação: 4cf9aa551b



PORTARIA 54/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* São Vicente, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1047302	Ana Claudia Milani Ramos	Assistente em Administracao	4	5	29/01/2022	<a href="#">23197.001235.2021-05</a>
6053980	Claudio de Lima do Espirito Santo	Auxiliar de Agropecuaria	15	16	10/01/2022	<a href="#">23197.001221.2021-83</a>
2275158	Izaura Cristina Maciel	Tradutor Interprete de Linguagem Sinais	4	5	20/01/2022	<a href="#">23197.001228.2021-03</a>
1214046	Joao Sobrinho de Azevedo	Auxiliar de Agropecuaria	15	16	10/01/2022	<a href="#">23197.001222.2021-28</a>
2411364	Karinne Naves Fagundes	Tecnico em Assuntos Educacionais	3	4	31/01/2022	<a href="#">23197.001236.2021-41</a>
1751633	Orlando Rodrigues da Fonseca	Bibliotecario-documentalista	8	9	11/01/2022	<a href="#">23197.001226.2021-14</a>
1753935	Otoniel Meireles da Silva	Assistente em Administracao	8	9	25/01/2022	<a href="#">23197.001230.2021-74</a>
3086586	Paulo Helder Martins Leite	Assistente em Administracao	2	3	28/01/2022	<a href="#">23197.001231.2021-19</a>
2142167	Tiago Santana Coelho	Assistente em Administracao	5	6	16/01/2022	<a href="#">23197.001227.2021-51</a>
2276536	Wilton Frutuoso Lopes Junior	Operador de Maq Agricolas	4	5	20/01/2022	<a href="#">23197.001229.2021-40</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 14:04:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291762

Código de Autenticação: d9c4cff294



PORTARIA 55/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 56/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder **Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico** ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus **Barra do Garças**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

**A partir de 19/01/2022:**

**MANOEL RODRIGO MOREIRA**

SIAPE nº **1957845**

Da Classe “**D IV**”, **Nível “01”**, para a Classe “**D IV**” **Nível “02”**

Processo: [23189.001060.2021-27](#)

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 14:05:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291861

Código de Autenticação: 8a3f46c0a4



PORTARIA 56/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Juína*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2088151	Alessandra Luiza Salierno	Psicologo-area	4	5	10/01/2022	<a href="#">23195.000475.2021-02</a>
3086341	Aline Oliveira Missio	Assistente em Administracao	2	3	25/01/2022	<a href="#">23195.000519.2021-96</a>
2754732	Messias Aparecido Gama Silva	Bibliotecario-documentalista	8	9	19/01/2022	<a href="#">23195.000480.2021-15</a>
1875145	Odair Barbosa Neves	Assistente de Aluno	7	8	07/01/2022	<a href="#">23195.000481.2021-51</a>
1753084	Osvair Aredes da Silva	Assistente de Aluno	8	9	08/01/2022	<a href="#">23195.000482.2021-04</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 13/01/2022 14:05:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291759  
Código de Autenticação: 48a8986b82



PORTARIA 57/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 58/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Bela Vista*, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1648046	Amarildo Jobin Campos Neves	Tecnico de Laboratorio Area	9	10	15/01/2022	<a href="#">23190.000703.2021-86</a>
1758310	Cleverson Arantes do Carmo	Tecnico em Alimentos e Laticinios	8	9	26/01/2022	<a href="#">23190.000674.2021-52</a>
1761858	Rafael Rodrigues da Silva	Tecnico de Laboratorio Area	8	9	29/01/2022	<a href="#">23190.000658.2021-60</a>
2276278	Ramon Martins Fernandes	Arquivista	4	5	22/01/2022	<a href="#">23190.000663.2021-72</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 14:05:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291757

Código de Autenticação: 49167281db



PORTARIA 58/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 59/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
1754689	Eder de Oliveira	Analista de Tec da Informacao	8	9	18/01/2022	<a href="#">23198.000635.2021-85</a>
1962136	Liomarques da Cruz Barbosa	Assistente de Aluno	6	7	10/08/2021	<a href="#">23198.000593.2021-82</a>
1837058	Rosicleia Moreira Santos	Assistente em Administracao	7	8	25/01/2022	<a href="#">23198.000542.2021-51</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 14:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291760  
Código de Autenticação: 99a9d64599



PORTARIA 59/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 60/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854/ 2021/RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo 23444.000395.2021-60.

**RESOLVE:**

**Art 1º** – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de promover, modalidade Pregão (SRP), a Aquisição de licenças para gerenciamento de 32 câmeras adicionais, marca Digifort versão 7.2 Enterprise, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Campus	Função
Edmundo Leite Xavier Neto	3087445	Sorriso	Pregoeiro
Helder Silva de Melo - mat.	3161931	Sorriso	Equipe de Apoio
Ademeia Raquel Maas	1048087	Sorriso	Equipe de Apoio

**Art 2º** – Fica delegada competência à Direção-Geral do *Campus* Sorriso deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para praticar os seguintes atos:

I - Homologar no sistema Comprasnet e assinar a Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 10/2022 (UASG 158144), Processo nº 23444.000395.2021-60, cujo objeto é a Aquisição de licenças para gerenciamento de 32 câmeras adicionais.

II - Garantir a conformidade legal do processo, bem como tomar todas as providências e cautelas solicitadas pelos pareceres jurídicos emitidos para a contratação requerida pela legislação vigente e boas práticas das contratações públicas.

**Art 3º** – As decisões e atos praticados com base nesta portaria deverão mencionar expressamente essa qualidade, e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

**Art 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art 5º** – Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 13/01/2022 15:41:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291916  
Código de Autenticação: 0423da0998









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 61/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854/2021/RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo; e considerando o que consta no Processo 23188.000263.2021-14.

**RESOLVE:**

**Art 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Convênio firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a Universidade de São Paulo (CNPJ nº 63.025.530/0001-04), que tem por objetivo o Projeto de Cooperação entre Instituições - Dinter em Matemática Aplicada

<u>Função</u>	<u>Servidor Titular</u>	<u>Substituto</u>
Fiscal Técnico Gestor de Execução do Contrato	Silvana Santos da Cruz (2077525)	Erineudo de Lima Canuto (1629632)

**Art 2º** – Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

**Art 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR  
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:42:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291940  
Código de Autenticação: a12dcb0455



PORTARIA 61/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 62/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, e considerando o Processo nº 23192.001222.2021-78 e as Portarias IFMT nº **2234**, de **04.09.2019** e **2270**, de **06.09.2019**;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a pedido, e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei nº. 12.772/2012 e art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, o afastamento integral das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) **Vera Cristina de Quadros**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3659366, lotada no *Campus* Campo Novo do Parecis, deste IFMT, sem perda dos vencimentos a que faz jus, pelo período, de **03.03.2022 a 01.03.2023** - a fim de participar do programa de Pós-Graduação, em nível de **"DOUTORADO"**, em Ensino, pela Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, em Lajeado/RS.

II – Consoante o previsto no § 4º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90, a concessão do afastamento implicará no compromisso de, no seu retorno, o(a) servidor(a) permanecer, obrigatoriamente, nesta Instituição Federal de Ensino, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de indenização de todas as despesas, bem como deverá se comprometer a:

a) dedicar-se exclusivamente à atividade objeto do afastamento e cumprir as responsabilidades decorrentes do processo;

b) encaminhar relatório para acompanhamento do afastamento à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar, no *Campus*, para análise e parecer, até 30 (trinta) dias após o término de cada período letivo;

c) encaminhar, **em até 90 (noventa) dias** contados do término do afastamento, cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração de conclusão do curso sem ressalva, acompanhada de exemplar da dissertação ou da tese a Coordenação de Pesquisa ou unidades organizacionais equivalentes dos Campi e da Reitoria; e **no prazo de até um ano**, cópia do diploma obtido no curso à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão similar no *campus* e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para arquivo nos assentos funcionais, podendo tais prazos ser prorrogados se for devidamente justificado, exclusivamente para fins de comprovação de conclusão do curso;

d) retornar imediatamente para reassumir suas atividades após o cumprimento do prazo ou no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa da dissertação, desde que anterior ao término do período do afastamento;

e) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Pessoas, quaisquer ocorrências e fatores que possam prejudicar ou influenciar a realização regular do curso;

f) retornar imediatamente para reassumir suas atividades, nos casos de desistência ou desligamento do curso, bem como informar, via processo administrativo, nos termos do § 5º e § 6º, Art. 96-A, da Lei 8.112/90.

III – O(a) servidor(a) não poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo antes de ter cumprido interstício de 02 (dois) anos.

IV – O(a) servidor(a) não poderá mudar de curso e deverá participar de novo edital de afastamento, obedecendo os prazos e dispositivos legais antes da concessão de novo afastamento.

V – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:43:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291967

Código de Autenticação: 5955b2b208



PORTARIA 62/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 63/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – Reitoria, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Silvana Santos da Cruz	2077525	E-III	E-IV	02.02.2022	23188.000041.2022-74

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:43:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291971

Código de Autenticação: 6b7c78aafa



PORTARIA 63/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 64/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Jeferson de Jesus Novaes	3057883	E-III	E-IV	20.01.2022	23192.000007.2022-31

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:44:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291968  
Código de Autenticação: 51b0a22ee0



PORTARIA 64/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 65/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, e considerando a classificação no Cadastro Permanente de Remoção, bem como o Ofício nº 1/2022 - DMT-DAP/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Remover, a pedido, o servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da alínea c, inciso III, do Artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e do Artigo 6º da Resolução IFMT nº 58/2018:

Matrícula	Servidor	Cargo	Campus Origem	Campus Destino
2390811	Fernando João Bispo Brandão	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Avançado de Diamantino	São Vicente

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:44:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291959  
Código de Autenticação: 77a09045c2



PORTARIA 65/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 66/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, considerando o Processo nº 23753.000022.2022-86,

**RESOLVE:**

I – **Encerrar** o Afastamento para Pós-Graduação, em nível de Mestrado, concedido através da Portaria IFMT nº 481, de 15.03.2021, ao servidor **Fausto Jacomin**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1813732, pertencente ao quadro Permanente de Servidores deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no *Campus* Avançado de Tangará da Serra, a partir de **06.01.2022**.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 13/01/2022 16:57:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291976  
Código de Autenticação: 6b31161280



PORTARIA 66/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 67/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Pontes e Lacerda*, Progressão por Capacitação, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824 de 29.06.2006, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Do Nível de Capacitação	Para o Nível de Capacitação	A partir de:	Processo
Weverton da Silva Correa	2400796	E-III	E-IV	06.02.2022	23198.000029.2022-41

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 14/01/2022 09:45:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292067

Código de Autenticação: f0aba0e34c



PORTARIA 67/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 68/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2276488	Alexandre Canto Melo	Publicitario	4	5	20/01/2022	<a href="#">23188.002050.2021-19</a>
1592039	Caroline Martins Ojeda	Tecnico em Assuntos Educacionais	3	4	28/01/2022	<a href="#">23747.000606.2021-50</a>
1756840	Cledson Ferreira da Silva	Assistente em Administracao	8	9	29/01/2022	<a href="#">23188.002210.2021-20</a>
1757917	Dhanny Fernanda Ferreira de Freitas	Assistente em Administracao	8	9	20/01/2022	<a href="#">23188.002049.2021-94</a>
2605456	Fabiano Pontes Pereira da Silva	Analista de Tec da Informacao	8	9	04/01/2022	<a href="#">23188.002048.2021-40</a>
1756025	Filipe Meirelles Goncalves de Freitas	Administrador	8	9	26/01/2022	<a href="#">23188.002204.2021-72</a>
3087341	Igor Aparecido Gabriel Moraes	Assistente em Administracao	2	3	28/01/2022	<a href="#">23188.002206.2021-61</a>
3086417	Jennyfer Kathirlyn Duarte da Silva	Assistente em Administracao	2	3	25/01/2022	<a href="#">23188.002213.2021-63</a>
1993749	Luciana Goncalves de Lima	Assistente Social	6	7	29/01/2022	<a href="#">23188.002211.2021-74</a>
2545807	Marcos Almeida de Faria	Tecnologo-formacao	5	6	31/01/2022	<a href="#">23188.002212.2021-19</a>
2277935	Natalia Ferraz Pavanelli Ormond	Relacoes Publicas	4	5	20/01/2022	<a href="#">23188.002051.2021-63</a>
3087283	Vinicius Guimaraes Aquino	Assistente em Administracao	2	3	28/01/2022	<a href="#">23188.002209.2021-03</a>
1761212	Wesler Benedito Caporossi Costa Marques	Assistente em Administracao	8	9	26/01/2022	<a href="#">23188.002205.2021-17</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 14/01/2022 09:46:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292078

Código de Autenticação: 62a62d7d74



PORTARIA 68/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 69/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021,

**RESOLVE:**

I – Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com os Arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cuiabá* Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do padrão de vencimento	Para o padrão de vencimento	A partir de	Número Processo Eletrônico
2105503	Leandra Costa Ferreira Duarte	Tradutor Interprete de Linguagem Sinais	5	6	19/09/2021	<a href="#">23194.002641.2021-15</a>
1754783	Mirian Angelica da Silva	Assistente em Administracao	8	9	31/01/2022	<a href="#">23194.002646.2021-30</a>
1914277	Rairene Fagundes	Assistente em Administracao	6	7	26/01/2021	<a href="#">23194.000041.2021-12</a>
2135278	Soraide Isabel Ferreira	Assistente Social	5	6	01/01/2022	<a href="#">23194.002653.2021-31</a>
2990971	Verbena Florencia de Sousa	Aux em Administracao	4	5	20/01/2022	<a href="#">23194.002644.2021-41</a>

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 14/01/2022 09:48:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292073  
Código de Autenticação: d6a273fe3a



PORTARIA 69/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 70/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022

**O REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021, com fundamento no artigos 143 e 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23188.002655.2021-18 e o Despacho n. 12/2022 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR o afastamento do servidor PAULINO FERREIRA FILHO, SIAPE 1654965, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17 de Janeiro de 2022, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 23188.002655.2021-18, de que trata a Portaria nº 2822, de 27 de dezembro de 2021;

II - DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

III - Tornar sem efeito a Portaria nº 36/2022 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT de 12 de Janeiro de 2022.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR**, em 14/01/2022 16:34:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292327  
Código de Autenticação: e4760b78dd



PORTARIA 70/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 71/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23194.000203.2022-95;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código	Período
Laura Rodrigues da Silva	3622205	Diretoria de Ensino	CD-03	17/01/2022 a 23/01/2022

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 17/01/2022 12:24:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292493  
Código de Autenticação: 70a9f03973



PORTARIA 71/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 72/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; e considerando o processo n.º 23188.002025.2021-35 da servidora Silvana Teixeira,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, para comporem a **Comissão de Investigação de Acidente de Trabalho**, conforme segue:

<b>Nomes</b>	<b>Matrícula nº</b>	<b>Representação</b>	<b>Função</b>
Arlindo Braga	3105941	Presidente	Técnico em Segurança do trabalho
Karla Beatriz Barros de Almeida	2250190	Membro	Enfermeira do Trabalho
Antônio Weizenmann	2083601	membro	Professor

II - A Comissão terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a finalização da investigação de acidente de trabalho e conclusão dos trabalhos.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/01/2022 14:50:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291328

Código de Autenticação: 146241468b



PORTARIA 72/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 73/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 19 da Instrução Normativa da CGU nº 14 de 14 de Novembro de 2018, e considerando o Processo nº 23188.000695.2020-36 e o Despacho nº 8/2022 RTR-GAB/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) visando apurar os fatos constantes do processo nº 23188.000695.2020-36, bem como proceder ao exame dos casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Nomes(s)	Matrícula SIAPE nº
PAULO ROGER ROSENO DIAS	1807729

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/01/2022 14:51:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292567  
Código de Autenticação: cb33780dea



PORTARIA 73/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 74/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 19 da Instrução Normativa da CGU nº 14 de 14 de Novembro de 2018, e considerando o Processo nº 23188.002740.2021-78 e o Despacho nº 7/2022 RTR-GAB/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

**I** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) visando apurar os fatos constantes do processo nº 23188.002740.2021-78, bem como proceder ao exame dos casos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

<b>Nomes(s)</b>	<b>Matrícula SIAPE nº</b>
Caroline Martins Ojeda	1592039

**II** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IV** - Cientifique-se e cumpra-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/01/2022 14:51:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292565  
Código de Autenticação: e90f1abf95



PORTARIA 74/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 75/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 7/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, de 17/01/2022;

**RESOLVE:**

I – Indicar o servidor, **ILSON DIAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2058953, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área de Educação Física, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, como representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso junto a Comissão de Organização dos Jogos das Instituições Federais de Educação (COJIF).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/01/2022 14:52:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292538

Código de Autenticação: 3aa6115cb3



PORTARIA 75/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 76/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23198.000042.2022-08;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora, **ISABEL CRISTINA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1837065, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, da função gratificada de Coordenadora de Execução Financeira e Contábil, código FG-02;

II – Designar o servidor, **LUCAS ARAUJO VASQUES**, matrícula SIAPE nº 3106030, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, para exercer a função gratificada de Coordenador de Execução Financeira e Contábil, código FG-02;

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/01/2022 14:52:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292081

Código de Autenticação: 851be6ceca



PORTARIA 76/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 17 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 77/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 18 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o que consta no Processo 23753.000399.2021-54.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato Nº 02/2022, firmados entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO e a empresa ROUTERTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 11.779.589/0001-94), que tem como objeto a Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e fornecimento de uniformes, EPIs, materiais, utensílios e equipamentos que serão prestados no Campus Avançado Tangará da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital., como segue:

<b>Função</b>	<b>Servidor Titular</b>	<b>Servidor Substituto</b>
Fiscal Administrativo	Dejandir Alves de Almeida (1990099)	Camila Beatriz Bennemann (2105988)
Fiscal Técnico	Débora Neves de Melo (1778031)	Luis Claudio Alves Viana (2653247)
Gestor de Execução do Contrato	Michelle Fernanda Martin (2088068)	Camila Beatriz Bennemann (2105988)

**Art 2º** - Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

**Art 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 18/01/2022 12:06:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293030  
Código de Autenticação: a6e781f1b5







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 78/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017, e o que consta no Processo 23188.001502.2021-45.

**Resolve:**

**Art 1º** - Designar os servidores Luana Morais Teodoro, Siape: 2106855 como fiscal titular e Ricardo Augusto Moraes Zaque, Siape: 2106887 como Fiscal Substituto, para acompanhamento e prestação de apoio técnico, especificamente nos serviços elencados na Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 2/2022 - BLV-DAF/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, referente ao Processo eletrônico 23188.001502.2021-45, à fiscalização do Contrato 02/2020, firmado entre **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **TMF Construções e Serviços Eireli (CNPJ: 36.909.349/0001-98)**.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art 3º** - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 19/01/2022 11:02:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293492

Código de Autenticação: 0d01eb6497



PORTARIA 78/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 79/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 4/2022 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 18/01/2022;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para comporem a **Comissão Responsável** pela análise dos documentos para deferimento/indeferimento das inscrições, classificação e resultado final do processo seletivo, referente ao Edital 123/2021RTR-CAPES/RTR-DAPES/RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº
Vinicius Guimarães Aquino	3087283
Isabel Cristina Daltro Pereira	3827993

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 19/01/2022 12:29:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293436

Código de Autenticação: 3f2d122fe8



PORTARIA 79/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 80/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 5/2022 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 18/01/2022;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT - Reitoria, para comporem a **Comissão Responsável** pela análise dos documentos para deferimento/indeferimento das inscrições, classificação e resultado final do processo seletivo, referente ao Edital Edital 132/2021RTR-CAPES/RTR-DAPES/RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT, conforme segue:

Servidores	Matrícula nº
Igor Aparecido Gabriel Moraes	3087341
Isabel Cristina Daltro Pereira	3827993
Gilberto de Oliveira Torres	2414804
Vinicius Guimarães Aquino	3087283

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 19/01/2022 12:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293447

Código de Autenticação: e70c8a4eb5



PORTARIA 80/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 81/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, da respectiva função gratificada integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código	Período
Sierbe Goncalves dos Santos	3087361	Coordenação de Apoio, Legislação e Normas	FG-01	19/01/2022 à 26/01/2022

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 19/01/2022 12:56:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293453  
Código de Autenticação: 9c7fe2df4d



PORTARIA 81/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 82/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.000754.2021-57;

**RESOLVE:**

I – Retificar a Portaria nº **2856/2021**-RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de **30 de Dezembro de 2021**, que designou a Coordenadora Institucional do Projeto Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica Integrado ao Ensino Fundamental - Projeto EJA/EPT Integrado - Cooperação entre a SEB/MEC e IFMT, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

[...] semanal de 4 horas [...]

**Leia-se:**

[...] de 5 horas semanais [...]

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 19/01/2022 12:56:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293452

Código de Autenticação: 76d49ed1df



PORTARIA 82/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 83/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicada no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23197.001592.2021-65;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora, **WALKYRIA FONSECA FERREIRA MANDU DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3125882, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, da função comissionada de Coordenadora do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, código FCC;

II – Designar a servidora, **ROBERTA MARTIN GOMES DA SILVA BORGES**, matrícula SIAPE nº 2567120, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus São Vicente, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, código FCC.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 19/01/2022 12:57:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293404

Código de Autenticação: a5d0b96100



PORTARIA 83/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 84/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23194.038651.2017-02](#),

**RESOLVE:**

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Angela Maria Pedroso** Matrícula SIAPE nº **699225**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Priscilla da Silva Rodrigues
		Valteson Cleiton Pereira
	Externo	Camila Barreto Constantino Fortes
		Welma Cristina Barbosa Mafra

II – Cientifiquem-se e cumram-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 19/01/2022 12:57:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293541

Código de Autenticação: 73820b15b5





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 85/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; considerando o Processo nº [23194.036999.2014-12](#),

**RESOLVE:**

I – Considerando a Resolução nº 28, de 30 de junho de 2014, que estabelece os critérios para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, divulgar a composição da Comissão Especial para Avaliação do servidor **Sidinei José Portela Campolin** Matrícula SIAPE nº **698195**, conforme sorteio do Sistema SIMEC/MEC:

Avaliador	Interno	Ritielly Laiany Carvalho Senigalia
		Kassio dos Santos Carvalho
	Externo	Bruno de Oliveira Costa Couto
		André Bisognin

II – Cientifiquem-se e cumram-se.

**Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 19/01/2022 12:58:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293527  
Código de Autenticação: 9dc0491e3e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 86/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Processo nº 23188.003806.2018-41 e a Portaria nº 2.844/2018:

**RESOLVE:**

I - Autorizar o Exercício Provisório à servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1505052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, na Reitoria.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 20/01/2022 16:21:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293792

Código de Autenticação: 1f3316ce68



PORTARIA 86/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 87/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 2/2022 - RTR-AUDIN/RTR/IFMT, de 11/01/2022;

**RESOLVE:**

I – Nomear a servidora, abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de **Substituta Eventual**, o respectivo cargo de direção integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT - Reitoria, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Função de Confiança	Código
Tatiane Aguiar de Oliveira	2218526	Auditor Chefe	CD-03

II – Revogam-se as disposições contrárias.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 20/01/2022 16:22:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293851

Código de Autenticação: 1d8e717729



PORTARIA 87/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 88/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando a IN SGD/ME nº 40/2020 e processo Nº 23750.000622.2021-93.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Equipe da Comissão de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de serviço para aquisição de licença ambiental para o processo de construção do *Campus Avançado Diamantino*, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Presidente Demandante	Junior Rafael de Souza Siape: 2399508	CAP-DMT
Membro Representante da Área Técnica	Dercidio Fava Marchezini Siape: 1659606	EINFRA
Membro Representante da Área Administrativa	Dorian Gerstberger Siape: 2212254	CAP-DMT
Membro Representante da Área Administrativa	Soldane Lino de Oliveira Junior Siape: 2639867	CAP-DMT

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art 3º** - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 20/01/2022 16:22:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294029  
Código de Autenticação: bbed97e521





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 89/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o que consta no Processo 23753.000007.2022-38.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato Nº 04/2022, firmados entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A (CNPJ 02.558.157/0001-62)**, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de internet para o IFMT *Campus* Avançado Tangará da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, como segue:

<b>Função</b>	<b>Servidor Titular</b>	<b>Servidor Substituto</b>
Fiscal Técnico	Cleiton Anderson Profilio dos Santos (2269382)	Willian Ramos de Oliveira (2391737)
Gestor de Execução do Contrato	Michelle Fernanda Martin (2088068)	Camila Beatriz Bennemann (2105988)

**Art 2º** - Os substitutos atuarão nas ausências, impedimentos eventuais e regulamentares dos seus respectivos titulares.

**Art 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 20/01/2022 16:23:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294023

Código de Autenticação: 2e0aa93794



PORTARIA 89/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de janeiro de 2022





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT**

Estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INFRAESTRUTURAL PARA O FUTURO RETORNO HÍBRIDO OU PRESENCIAL DAS AULAS**, designada pela Portaria n. 1.015/2021, de 12 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, que revoga os decretos estaduais que menciona, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as mais recentes orientações emanadas por órgãos de gestão da saúde das esferas federal, estadual e municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar a Instrução Normativa Nº 05/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT.

Art. 2º. Aprovar o Protocolo de Biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do IFMT, conforme disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

**CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR**

Presidente da Comissão Responsável pela Elaboração e Implementação do Plano para Futuro Retorno das Atividades do IFMT em Sistema Híbrido ou Presencial Portaria nº 1.015/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT



## ANEXO

# PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IFMT

## 1. DEFINIÇÕES

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), "a biossegurança é uma abordagem estratégica e integrada para analisar e gerenciar os riscos relevantes para a vida e a saúde humana, animal e vegetal e os riscos associados para o meio ambiente. Baseia-se no reconhecimento dos vínculos críticos entre setores e na possibilidade de que as ameaças se movam dentro dos mesmos e entre eles com consequências para todo o sistema".

Em linha com seu objetivo de eliminar ou minimizar a poluição biológica, cabe destacar três conceitos no campo da biossegurança:

- **Risco biológico:** é aquele suscetível de ser produzido por uma exposição não controlada a agentes biológicos causadores de doenças;
- **Confinamento biológico:** são as medidas utilizadas para evitar a saída de doenças infecciosas de centros de pesquisa ou de qualquer lugar capaz de originá-las;
- **Bioproteção:** é o conjunto de medidas destinadas a reduzir o risco de perda, roubo, uso incorreto ou liberação intencional de agentes patogênicos ou toxinas, incluídas as relativas ao acesso às instalações, armazenamento de materiais e dados e políticas de publicação.

## 2. ORIENTAÇÕES GERAIS

A despeito da classificação da população em grupos de risco, a evolução do conhecimento acerca do comportamento do vírus SARS-COV-2 tem demonstrado que todos podem ser acometidos pela COVID-19 e podem estar sujeitos às suas complicações e sequelas. Todavia, devemos ter maior cuidado com aqueles que apresentam comorbidades e situações que fragilizam a saúde.

Enquanto continuar o estado perdurar o Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19 (pandemia da COVID-19) este protocolo de Biossegurança deve ser seguido pelas unidades do IFMT, que devem ainda primar por sua atualização à medida em que novas orientações emanem dos Órgãos Gestores da Saúde e/ou medidas normativas sejam emitidas pelo governo nas esferas municipais, estadual e federal, além da OMS/ONU.

## 3. DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DO IFMT (PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA)

Enquanto permanecer o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19, cada unidade do IFMT, Campi, Campi Avançados e Reitoria, será responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos e positivos de sua comunidade interna, podendo a gestão da respectiva unidade utilizar a estrutura do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19, ou ainda designar aos profissionais da área de saúde que tiverem em seu quadro de servidores, ou mesmo servidores específicos, para essa função.

Deverão ser organizadas campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção contra o COVID-19, bem como dos cuidados com vistas a evitar o contágio dos membros de

nossa comunidade, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Gestores da Saúde.

### 3.1. Acolhimento em Processo de Elaboração de Luto

Além do impacto emocional causado pelo isolamento social, e dos sentimentos provocados pela pandemia, tais como medo, insegurança, ansiedade, tristeza, bem como das consequências financeiras para algumas famílias, muitos servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes perderam familiares e pessoas queridas, vitimadas pela Covid-19, ou ainda sofreram o adiamento ou impossibilidade de realização de projetos pessoais.

O processo de elaboração do luto tornou-se específico neste momento porque também sofreu atravessamentos, uma vez que a morte, na maioria dos casos, ocorreu de forma repentina. Além disso, também houve o impedimento da realização dos ritos de despedida que geralmente são praticados em nossa cultura e que contribuem para a assimilação dos sentimentos inerentes à perda.

Considerando a proposta do acolhimento sensível e observando cada situação sob a ótica de suas particularidades, nossas unidades precisam estar atentas às situações acima citadas, visando apoiar e compreender os sentimentos que possam se manifestar neste retorno.

É importante salientar que o processo de acolhimento às pessoas que sofreram alguma perda em seus vínculos poderá ser realizado não necessariamente apenas por psicólogos ou equipe de saúde, mas também por servidores que atuam no mesmo espaço de trabalho. Os professores, que se sentirem preparados, podem também desenvolver e executar a escuta acolhedora em suas respectivas turmas, respeitando-se também os momentos de silêncio e reclusão.

É importante que, em situações relativas ao acolhimento de servidores, a Coordenação de Qualidade de Vida da Reitoria ou Núcleos de Qualidade de Vida dos campi (em que existir), possam ser científicas da situação. Nos casos relativos ao acolhimento dos estudantes é importante que as equipes dos NAPNEs sejam envolvidas.

Simbolizar a dor de alguma forma contribui para o processo de luto, lembrando sempre que cada um vive esse momento de uma maneira, como uma experiência pessoal e única e que, por isso, precisa ser respeitado. Para maiores informações sobre esse tema, sugerimos a leitura da Cartilha Processo de Luto no Contexto da Covid-19, elaborada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e disponível em (<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-processo-de-luto-no-contexto-da-Covid-19.pdf>).

### 3.2. Medidas de Saúde e Segurança do Trabalho

A pandemia da COVID-19 ensejou grandes mudanças em todas as esferas da sociedade, impondo a todos uma nova realidade. Em uma Instituição de Educação, isso requer um cuidado ainda mais minucioso, haja vista a diversidade de agentes que habitam esses espaços, exigindo, assim, medidas saneadoras específicas, as quais devem ser voltadas para as atividades administrativas, acadêmicas e de prestação de serviços que ocorrem diariamente.

As ações e medidas de prevenção e segurança descritas neste documento adotaram como premissa em suas diretrizes aqui estabelecidas o princípio da precaução. Nessa perspectiva, a instituição, atenta aos protocolos de saúde e segurança já divulgados por Entidades Oficiais e autoridades competentes, orienta o uso de medidas de engenharia, organizacionais e administrativas, que mitiguem os riscos de disseminação do coronavírus e assegurem um retorno mais saudável e seguro possível às atividades presenciais.

Faz-se necessário que nossas unidades estejam atentas ao processo de retorno seguro das atividades presenciais, especialmente no que tange à utilização de protocolos e procedimentos de trabalho e comportamento seguro, adoção de ações de proteções coletivas com vistas a intensificar a higienização dos ambientes, além de medidas complementares de proteção individual.

Ademais, é importante que cada Campus, orientado sempre por uma abordagem com foco nas pessoas, observe as especificidades locais e adote cuidados adicionais, caso seja necessário. Para tanto, a gestão local deverá atuar com os Comitês Locais na identificação dessas especificidades e na busca de soluções para o estabelecimento de elementos práticos para um retorno seguro ao trabalho.

### 3.2.1. Caracterização do Risco: o Coronavírus, as Formas de Contágio e Princípios de Prevenção

Os sinais e sintomas do coronavírus são, principalmente, respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias e SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Os principais sinais e sintomas são:

- Febre;
- Tosse;
- Cansaço;
- Diarreia;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de cabeça
- Dor de garganta;
- Perda do olfato e paladar.

A transmissão do novo coronavírus costuma ocorrer por contato pessoal com secreções contaminadas, tais como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

O período médio de incubação pelo novo coronavírus é de 5 dias, conforme indica o site da Fio Cruz e do Ministério da Saúde, período em que os primeiros sinais e sintomas levam para aparecer desde a infecção.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é, em média, de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares sugerem que a transmissão pode ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas (casos assintomáticos).

As medidas de prevenção para o novo coronavírus são individuais e coletivas, sendo necessário a sensibilização de todos para adotarem as seguintes ações:

- Lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;
- Utilizar máscaras em situações de saída de sua residência;
- Trocar a máscara quando estiver suja ou úmida;
- Adotar a seguinte etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- Evitar o toque nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, e ao tocá-los, lavar sempre as mãos como já indicado;
- Manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar um comportamento amigável sem contato físico, especialmente se estiver na condição de suspeito ou diagnosticado com COVID-19;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como celulares, talheres, toalhas, pratos e copos;
- Manter os ambientes limpos e bem ventilados;

Todas as medidas recomendadas visam, sobretudo:

- Preservar a saúde dos discentes, servidores, estagiários e terceirizados que atuam no IFMT;
- Reduzir a possibilidade de disseminação do vírus, aumentando a eficiência das barreiras e medidas de controle.

### 3.2.2. Monitoramento das Condições de Saúde dos Servidores, Estudantes e Trabalhadores Terceirizados

Todas as pessoas que tiverem contato direto com caso confirmado de Covid-19, deverão fazer o monitoramento de sua saúde e permanecer em isolamento social, até que ocorra a sua própria testagem, mesmo os que estiverem sem sintomas aparentes. Especialistas na área de infectologia tem indicado um período médio de 5 dias de incubação, logo, esse será o prazo máximo de isolamento social para os contactantes, contando a partir do dia do contato com a pessoa infectada.

Nos casos de testagem positiva, mas de pessoa assintomática para a COVID-19, o prazo de isolamento social será de 7 dias, contados a partir do resultado do exame. Nos casos dos sintomáticos, o período de afastamento se estenderá o quanto for necessário para o tratamento, mediante apresentação de atestado médico.

#### 3.2.2.1. São Considerados Casos Confirmados de COVID-19

Para efeitos desta Instrução Normativa, são considerados casos confirmados de COVID-19 todo aquele que, através de exame laboratorial, ter resultado conclusivo da presença do vírus SARS-COV-2, conforme as orientações do Ministério da Saúde

#### 3.2.2.2. São Considerados Casos Suspeitos de COVID-19

Os casos considerados suspeitos de COVID-19, serão aqueles que apresentarem Síndrome Gripal (SG) com quadro respiratório agudo, caracterizado pela apresentação de febre ou sensação febril, mesmo que relatada, acompanhada de pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios relatados abaixo:

- Tosse;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de garganta;
- Coriza;
- Perda do olfato ou paladar;
- Cefaleia;
- Mialgia;
- Mal-estar.

A pessoa que se enquadrar em caso de suspeição deve procurar o serviço médico para proceder a testagem e confirmação, ou não, de infecção.

#### 3.2.2.3. São Considerados Casos Contactantes de COVID-19

Serão considerados contactantes aqueles que possuírem os seguintes vínculos com pessoas que tiveram confirmação laboratorial e estão acometidas pela COVID-19:

- Vive na mesma casa
- É parceiro íntimo
- Presta alguma assistência domiciliar
- Teve contato prolongado ou frequente

Também para estes casos a pessoa deverá proceder a testagem e confirmação, ou não, de infecção.

#### 3.2.2.4. Das ações em relação aos casos confirmados, suspeitos e contactantes.

Na ocorrência das situações descritas nos subitens acima, a comunicação ao IFMT deverá ocorrer como segue:

- Sendo servidor, para o período que anteceder o resultado do teste, será necessário inserir



no SUAP a justificativa para o trabalho remoto, que pode ser um atestado médico ou resultado do exame, indicando que esteve em busca da identificação/testagem, em face ao contato com pessoa positivada, ou ainda, sendo a pessoa positivada membro da família, a apresentação do resultado do exame positivo para a COVID-19, juntamente com a comprovação de vínculo familiar ou de moradia na mesma residência (neste caso pode ser uma autodeclaração de Coabitação). Após o teste, para resultado positivo, deve ser encaminhado à CGGP do campus ou à CSSQV, para servidores da reitoria, a atestado médico e/ou resultado do teste, nos moldes do que é praticado para o afastamento das atividades laborais por motivo de saúde.

- Sendo estudante, a comunicação se dará pela coordenação de curso, pelos meios disponibilizados para tal, e se for menor de idade o comunicado deverá vir dos pais ou responsáveis, para que sejam dadas orientações e encaminhamentos necessários para acompanhamento das atividades por meio do RED.
- Sendo colaborador terceirizado, a comunicação será feita à empresa, que por sua vez comunicará ao campus/reitoria, via telefone ou e-mail, encaminhando as providências necessárias para a substituição do profissional pelo tempo que se fizer necessário.

### *3.2.3. Grupos de Risco e Cuidados Especiais*

Os registros demonstram que todos estão susceptíveis ao vírus e suas complicações, independente de idade ou condição prévia de saúde (comorbidade).

Mas podemos considerar que pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, puérperas, mães com filhos menores de 2 anos e/ou pessoas que possuam uma ou mais das comorbidades relacionadas no inciso I, Art. 4º da IN SGP/SEDGG/ME 90, de 28.09.2021, são destacados como de maior risco.

Além dos grupos de risco citados acima, deve-se ter atenção especial às pessoas que possuem as especificidades descritas abaixo, somando ainda outros cuidados, conforme o tipo e grau de deficiência, com as adequações de acordo com as especificidades desse público existente em cada Campus:

- Pessoas com deficiência múltipla, auditiva, intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) com dificuldades na comunicação expressiva ou na compreensão das recomendações sobre higiene e medidas preventivas;
- Pessoas com deficiência que são idosas e/ou que apresentem outras comorbidades, como imunossupressão (incluindo medicamentosa ou pelo vírus da imunodeficiência humana), hipertensão, doenças cardíacas, doenças renais, distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus descompensado), dentre outros;
- Pessoas com qualquer tipo de deficiência que apresentem incapacidade grave ou completa e que dependem de outras pessoas para a realização de cuidados diários consigo mesmas.

O servidor que comprovadamente pertencerem a um destes grupos de risco, poderá optar pelo trabalho remoto, nos termos da referida IN SGP/SEDGG/ME 90, de 28.09.2021.

Estudantes deverão procurar suas respectivas coordenações de curso para informação e encaminhamentos sobre como proceder, que dependerá da fase em que a sua unidade se encontra, dentro do processo de retorno gradual e seguro às atividades presenciais.

Servidores terceirizados deverão contatar suas respectivas empresas para os encaminhamentos, segundo o ordenamento da própria empresa.

### *3.2.4. Das Medidas de Administrativas para a Higienização dos Ambientes*

Limpeza e desinfecção dos ambientes são imprescindíveis para mitigar o risco de propagação do vírus e prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários. Nesse sentido, os protocolos de limpeza devem ser mais rígidos e frequentes para evitar a possível disseminação do vírus nos ambientes das unidades do IFMT.

É importante que todos os profissionais inseridos nesse processo estejam instruídos, treinados e aptos para os novos procedimentos que serão adotados e ainda quanto à utilização dos

Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, máscaras, viseiras ou óculos, aventais impermeáveis e calçados fechados, antes de iniciar as suas tarefas.

Os responsáveis pela execução da limpeza e desinfecção de ambientes devem assegurar que seus colaboradores seguem os protocolos e fluxos de trabalho determinados, com base nas medidas apropriadas, com orientações atualizadas e treinamento continuado das equipes.

### 3.2.5. Higienização dos ambientes

Sugere-se que os ambientes deverão ser higienizados com solução desinfetante 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno). Atenção especial deve ser dada para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, entre outras.

Devem-se retirar os tapetes da entrada de todas as salas. A limpeza a seco (varrição) deverá ser evitada e só poderá ser efetuada com o mínimo possível de pessoas no ambiente a ser limpo.

Sugere-se que as estações de trabalho, carteiras e equipamentos deverão ser limpos pelo usuário antes e depois da sua utilização. Em locais de atendimento ao público sugere-se que as estações de trabalho sejam limpas com frequência, utilizando desinfetante ou álcool 70%.

Os materiais e equipamentos que, obrigatoriamente, são compartilhados deverão ser higienizados antes e após o uso. Sempre que possível, os materiais compartilhados deverão ter seus acionamentos protegidos por filme plástico para facilitar a higienização. Deverá ser dada atenção especial às aberturas de ventilação quando for o caso. São exemplos de materiais e equipamentos compartilhados:

- Projetores;
- Teclados e mouses de computadores;
- Pincéis e apagadores;
- Grampeadores, furadores de papel e demais materiais de escritórios.

Os equipamentos de laboratório deverão ser avaliados por seus responsáveis sobre os procedimentos de limpeza, de forma a evitar que ocorra dano ao mesmo. Quando não for possível a higienização do equipamento com segurança, deverá ser solicitada a higienização das mãos do usuário antes e depois da utilização do equipamento.

#### 3.2.5.1. Especificações Técnicas do Desinfetante

Deverá ser utilizado pela equipe de limpeza, para a realização da higienização dos ambientes de trabalho, uma solução de 0,1% de hipoclorito, o que equivale a 1:20, 500 ml de desinfetante para 10 litros, considerando o hipoclorito comercial com concentração de 2%.

Em ambientes como cantinas, refeitórios, copas e demais áreas, onde os usuários permanecerão algum tempo sem máscaras, deverá ser utilizada uma solução de 1%.

No caso de a unidade intencionar a utilização de outro sanitizante, deverá resguardar-se quanto a efetividade dele, buscando para tal a indicação técnica de profissional da área sanitária e/ou química atestando que o mesmo terá a mesma eficácia na higienização e desinfecção dos ambientes

### 3.2.6. Da Disponibilização de Meios para a Higiene Pessoal da Comunidade Interna e Visitantes

Os hábitos de higiene pessoal, somados ao distanciamento social, são as melhores armas de combate à disseminação do coronavírus. Dessa forma todas as unidades deverão disponibilizar meios para que toda a comunidade interna e externa, que tenha acesso permitido aos seus ambientes, possa de forma constante prover a higienização das mãos, de seus pertences pessoais, e ainda fazer o devido descarte de lenços, máscaras, papéis toalha e afins, considerados como lixo de contaminantes biológicos.

Neste sentido, deverá ser mantida na parte externa de cada sala, laboratório, elevadores ou qualquer outro ambiente fechado, um dispensador de álcool 70%. Nos ambientes de maior circulação de pessoas, como corredores, *hall* de entrada dos prédios, proximidade de bebedouros, etc., é sugerida a instalação de um lavabo, disponibilizando ao lado das pias sabão e papel toalha para higienização das

mãos.

Deverão ser adicionados pontos de higienização das mãos (pias, dispensadores de detergente para as mãos, totens e dispensadores de álcool 70%), preferencialmente instalados com uso de sensor ou pedaleira de acionamento, nas entradas das unidades, em locais de atendimento ao público e em locais de alimentação, atentando-se para as questões de acessibilidade dos equipamentos, de modo que permita a utilização por todos os ingressantes no local. Nesse sentido, deve-se dar atenção à altura que os equipamentos serão instalados para possibilitar a utilização das pessoas com deficiência (PcD).

No intuito de atender o que preceitua o item 3.2.15, sugere-se que seja disponibilizado desinfetante e papel toalha em todas as salas, para que as carteiras, mesas e demais materiais e equipamentos possam ser desinfetados pelos seus usuários.

Nas bancadas de laboratório, balcões de atendimento e outros espaços similares deverão ser colocados borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, com capacidade de pelo menos 300ml, destinados ao público circulante naqueles ambientes. Aos servidores e estudantes é desejável que seja disponibilizado um recipiente de álcool em gel 70%, do tipo portátil, de pelo menos 50ml, para uso pessoal.

Deverá ser dada atenção especial à reposição do álcool 70% nestes recipientes (borrifadores, dispensadores, etc) posicionado em locais de circulação pública, para que não fiquem desabastecidos. Também deverá ser disponibilizado o reabastecimento dos recipientes portáteis dos estudantes e servidores, em local sinalizado para tal e com logística para evitar a aglomeração de pessoas. Nos banheiros e lavabos o abastecimento de água, detergentes, sabão e toalhas de papel também deve ser constante.

### *3.2.7. Das Medidas de Distanciamento Social*

As salas de trabalho administrativo e demais ambientes deverão ter seu leiaute avaliado e se possível redimensionados, de modo que haja uma melhor distribuição do espaço ali disponível.

As atividades de Educação Física e Práticas Artísticas deverão ser redimensionadas ou replanejadas de forma que tais atividades não gerem contato físico ou aglomerações, respeitando, sempre que possível, o distanciamento social.

Os locais de atendimento ao público ou que ensejem organização de filas, como cantinas, refeitórios, catracas de controle de acesso etc., devem ser demarcados com fita, indicando no piso o espaçamento que deve ser respeitado.

### *3.2.8. Dos Equipamentos de Proteção Individual*

#### *3.2.8.1. Máscaras*

É compulsório o uso de máscaras faciais, ainda que artesanais, para a circulação de pessoas no território do Estado de Mato Grosso, enquanto vigorar a Lei Estadual Nº 11.110/2020, de 22.04.2020 e o Decreto 1.134/2021, de 01.10.2021. O Art. 2º da lei referida imputa aos estabelecimentos públicos e privados, que estiverem em funcionamento e em qualquer município, a cobrança do uso de máscaras por seus funcionários, colaboradores e clientes, podendo serem responsabilizadas e multadas instituições que não exercerem tal cobrança.

Em atendimento ao disposto na lei e como medida sanitária, serão disponibilizadas aos servidores, estagiários e estudantes, máscaras de tecido, conforme especificações da NBR 1002 – *Máscara de proteção respiratória para uso não profissional – guia de requisitos básicos para fabricação, métodos de ensaio e uso.*

As máscaras reutilizáveis, assim como outros equipamentos de proteção individual, não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas. Ao substituir uma máscara, a que foi utilizada deverá ser devidamente acondicionada em sacola plástica.

A máscara apropriada deve cobrir a boca, o nariz, e ser ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara. Não deve ser manipulada durante o uso e, antes e depois de ser retirada, é

preciso lavar e desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não se deve tocar na parte da frente da máscara e, caso isto aconteça, deve-se higienizar imediatamente as mãos

O uso correto da máscara é destacado como uma das principais ferramentas de proteção e controle de disseminação do vírus SARS-COV-2 e de outros que causam síndromes gripais, como o H3N2, H1N1 e Influenza.

#### 3.2.8.2. Proteção facial

Para servidores, estagiários e terceirizados que exerçam atividades em contato com o público externo, sem a proteção de anteparos de vidro ou acrílico, deverão ser distribuídas protetores faciais. O uso do protetor facial não exclui a obrigatoriedade da máscara facial.

Os protetores faciais devem ser higienizados preferencialmente a cada 2h, ou sempre que o seu usuário constatar tal necessidade. Também se faz necessário sua assepsia antes de se iniciar o uso e ao final de cada expediente, antes de guardá-lo.

#### 3.2.8.3. Demais equipamentos de proteção.

Aos profissionais de saúde, além dos EPIs já mencionados nos itens anteriores e os de uso comum à profissão, serão disponibilizados, além dos equipamentos supracitados, avental e sapatilha hospitalar (propé), para os atendimentos internos nas unidades.

#### 3.2.9. *Do Controle de Acesso às Unidades*

O acesso às unidades do IFMT deverá ser controlado no sentido de que todas as pessoas, servidores, trabalhadores terceirizados, estudantes ou cidadãos que venham buscar informações ou serviços do IFMT, possam aferir sua temperatura, através dos totens, e sejam orientados a promover a assepsia das mãos com álcool 70% quando adentrarem e a utilizar máscara enquanto permanecerem na unidade.

Nos acessos de entrada das unidades deverá ser colocado cartaz informativo sobre os riscos de contaminação da COVID-19 e formas de evitar esse contágio, bem como as regras básicas de etiqueta que devem ser seguidas enquanto permanecerem dentro da unidade. Nestes acessos deverá ser disponibilizado também um recipiente de álcool 70%, sejam em totem, sejam em dispensador, sejam em borrifador, para que as pessoas procedam a assepsia de suas mãos antes de adentrarem aos ambientes da unidade.

#### 3.2.10. *Das Medidas de Sensibilização ao Risco e Proteção*

Além dos procedimentos adotados para o momento de acesso a unidade, deverá ser providenciado uma série de sinalizações com as ações necessárias à prevenção do contágio da COVID-19, tais como o distanciamento social, medidas de biossegurança, disponibilidade de álcool 70%, etc.

Os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19 devem trabalhar campanhas de informação e medidas sensibilização quanto ao Risco de Exposição e Medidas de Proteção necessárias, a medida em que os órgãos de gestão de saúde renovem as informações sobre o coronavírus e suas variantes, bem como dos sintomas que procedem da infecção por este vírus. Podemos destacar as seguintes ações, que devem ser trabalhadas nas ações de sensibilização:

- Distanciamento social;
- Higienização das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Uso constante de máscara;
- Compartilhar informação de fontes seguras.

As disciplinas que possam em sua ementa afinidade com o assunto devem explorá-lo no intuito de manter os membros de nossa comunidade informados e preparados para replicar essas informações, nos ambientes em que estiverem inseridos.

Todos os servidores são responsáveis pela fiscalização e orientação quanto a manutenção do distanciamento social em todos os ambientes das unidades, especialmente em ambientes de lazer ou durante os intervalos das atividades.

### 3.2.11. Da Adequação dos Ambientes para o Trabalho Presencial

#### 3.2.11.1. Ventilação dos Ambientes

As portas e janelas de todos os ambientes da unidade deverão permanecer prioritariamente abertas durante o funcionamento da unidade. Ventiladores também deverão ser priorizados aos aparelhos de ar-condicionado, para a redução do calor nos ambientes.

As salas de aula, laboratórios (de ensino e pesquisa), ambientes de trabalho e os ambientes com condições especiais, que não possam ter ventilação natural, deverão ter seu uso restrito e condicionado ao atendimento do distanciamento social mínimo e uso de ventilação forçada para renovação do ar dentro desses ambientes. Quanto à lotação máxima desses ambientes, deverá a gestão da unidade promover uma análise em conjunto com os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19.

Os ambientes com condições especiais, em que os equipamentos necessitem de temperatura controlada para o funcionamento, logo não possam ser submetidos a renovação constante do ar, devem ser considerados como Acesso Restrito aos profissionais que se utilizam daquele ambiente para promover suas pesquisas ou atividades laborais, sempre utilizando máscaras preferencialmente do tipo com filtro, para evitar a contaminação do ambiente.

Sugere-se a verificação frequente, sendo a ideal de pelo menos 1 vez por turno, da concentração de CO<sub>2</sub> nos ambientes que tiverem restrição de ventilação natural. A OMS limita um ambiente saudável em 1.000 ppm de CO<sub>2</sub>, com uma taxa de infecção de 1,5%. No polo inverso, o melhor ambiente, considerado bem ventilado, tem 412 ppm de CO<sub>2</sub> e taxa zero de transmissão de vírus.

#### 3.2.11.2. Leiaute e Disposição dos Móveis

Nos ambientes administrativos o leiaute dos móveis deve ser adequado buscando o maior distanciamento possível entre as mesas e estações de trabalho.

Nos setores de atendimento ao público que não possuem a separação entre os servidores e o público, através de um anteparo de vidro ou similar, deverá ser implantado um dispositivo que exerça a mesma função, modelado em acrílico, a ser disposto em cima dos balcões, mesas e afins, proporcionando o necessário isolamento a ambos, servidor e cidadão. Temporariamente, até que se tenha os ambientes adequados a essa necessidade, o servidor deverá fazer uso de protetores faciais (*face shields*), resguardando sua proteção.

Em ambientes com espaços de uso comum, tais como bibliotecas e salas de estudos, poderão ser utilizadas divisórias de acrílico nas mesas compartilhadas, devendo cada unidade definir suas necessidades e condições de ajuste desses ambientes.

#### 3.2.11.3. Bebedouros

Os bebedouros deverão ter os esguichos interditados, de forma a evitar a dessedentação direta no bebedouro, devendo apenas estar disponível a torneira coletora para encher recipientes como *squeezes* e copos. Se possível deverão ser adaptadas pedaleiras ou sensores nos bebedouros a fim de evitar o contato manual com os acionadores.

Toda a comunidade deverá ser sensibilizada a portar seu recipiente próprio para o consumo de água, evitando o uso de copo descartáveis, devido à necessidade de contato manual com a embalagem.

### *3.2.12. Da Recepção de Mercadorias*

Aqueles que trabalham no recebimento de mercadorias nos setores de almoxarifado, refeitórios, protocolo, e demais setores que recebam documentos e produtos, devem seguir as recomendações a seguir:

- Manter distância social do entregador;
- Não receber a encomenda diretamente da mão do entregador para evitar contato direto;
- Pedir para o entregador deixar a encomenda em um local para apanhá-la em seguida;
- Utilizar caneta própria para assinar protocolos de recebimento, caso necessário;
- Higienizar a embalagem, que ofereça essa possibilidade, com água e sabão e/ou desinfetar com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,1%;
- Caso a embalagem não possa ser submetida às substâncias de limpeza e desinfecção, devem ser reservadas à quarentena de, no mínimo, 5 dias;
- Cada setor, ao receber produtos e/ou documentos externos, deve também observar a mesma necessidade de limpeza e desinfecção supracitadas e/ou de guarda de tempo antes do manuseio;
- Realizar a higienização correta das mãos e a observância do cuidado de não tocar o rosto enquanto manuseia tais produtos e antes que se faça a higienização das mãos.

### *3.2.13. Da Utilização de Veículos Oficiais*

O número de ocupantes deverá observar a capacidade de cada veículo, devendo preferencialmente levar o condutor mais dois passageiros, para carro de passeio, proporcionando assim o distanciamento dentro do veículo. Todos os devem estar utilizando máscara durante o percurso, que deverá ser realizado preferencialmente com as janelas abertas, para permitir a ventilação natural de seu interior.

A desinfecção do interior do veículo deve ser realizada regularmente, principalmente as superfícies mais tocadas como volante e maçanetas, sobretudo, após cada viagem. Deve haver disponível capa lavável ou plástica para uso, caso haja o transporte de um caso suspeito de COVID-19.

Deverá ser disponibilizado, dentro dos veículos, recipiente com álcool 70% para higienizar as mãos durante os deslocamentos. Todavia, em função de segurança contra incêndio tais recipientes não devem ser mantidos dentro dos veículos enquanto estes estiverem estacionados ao sol ou mantidos parados por longo período.

### *3.2.14. Dos Ambientes de Uso Coletivo*

Quanto aos espaços utilizados por todos os servidores, trabalhadores, colaboradores e alunos, deverão ser implementadas medidas para a mitigação do risco de propagação do COVID-19, cujas especificações seguem abaixo.

#### *3.2.14.1. Refeitórios e Cantinas*

Os alimentos de gêneros não perecíveis deverão ser higienizados imediatamente antes de serem armazenados na despensa, devendo ser feita a desinfecção das embalagens com álcool 70% ou

hipoclorito de sódio diluído a 0,1%.

Deverão ser instaladas nas entradas dos ambientes dispensador ou totem com álcool 70% para a constante higienização das mãos.

Deverá ser disponibilizada luvas plásticas descartáveis para manipulação das conchas e colheres utilizadas para servir a comida.

Antes e após o intervalo das refeições, as mesas, assentos, plataformas e balcões deverão ser higienizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio diluído a 0,1% nas superfícies, ou quaternário de amônia, seguindo recomendação do fabricante (em caso de equipamentos eletrônicos).

A realização das refeições dos servidores, estagiários, estudantes e terceirizados deverão ser organizadas preferencialmente em turnos, a fim de diminuir o número de pessoas nos ambientes.

Os usuários deverão ser orientados sobre o não compartilhamento de copos, pratos, talheres e bandejas não higienizados ou qualquer outro utensílio de cozinha. Dessa forma, para evitar o contato direto dos usuários com os utensílios utilizados para a distribuição da refeição, os colaboradores dos refeitórios e cantinas devem servir aos usuários.

As práticas de higiene dos alimentos e condutas que os manipuladores devem seguir para o atendimento das recomendações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) devem ser reforçadas.

#### 3.2.14.2. Alojamentos

Será necessário aferir a temperatura dos alojados, no primeiro horário da manhã, antes da saída do alojamento, registrando as mesmas em um prontuário que ficará sobre a responsabilidade do(a) líder do alojamento e a temperatura dos alunos líderes será aferida pelo servidor(a) responsável pelo alojamento. Tal prontuário deve ser preenchido diariamente, se observado alguma temperatura acima da recomendada, deverá o líder/servidor encaminhar estudante para os devidos cuidados.

Os estudantes, só poderão transitar dentro de seus próprios quartos sem visitas em quartos alheios, evitando aglomerações. Para o uso dos espaços comuns, como por exemplo, lavanderia, deverá ser realizado escala. Mesmo dentro dos quartos os estudantes devem manter o uso de máscaras, só retirando-as para comer, tomar banho e dormir.

Não será permitido o compartilhamento de itens e objetos de uso pessoal, tais como talheres, pratos, copos, pentes, roupas, travesseiros, lençóis, cobertores, calçados, etc.

O estudante que infringir as normas de biossegurança dentro do alojamento, será notificado e na segunda notificação perderá a vaga neste ambiente.

Para o convívio social os estudantes devem buscar espaços abertos e ventilados, sem retirar a máscara.

#### 3.2.14.3. Salas de Reuniões

As reuniões devem preferencialmente continuar sendo realizadas de forma remota, através das ferramentas de Web Conferência. Havendo a necessidade de reuniões presenciais, as salas de reuniões deverão permitir a ventilação do ambiente, com portas e janelas preferencialmente abertas.

#### 3.2.14.4. Auditórios

Os auditórios poderão ser utilizados desde que se mantenham os devidos cuidados de distanciamento entre seus assentos. Naqueles que possuírem assentos fixos, sugere-se que a ocupação seja feita de forma que para cada assento utilizável seus vizinhos a direita e esquerda estejam

isolados, limitando o uso entre 40 a 50% de sua lotação total.

Sugere-se que as portas e janelas sejam mantidas abertas para se obter boa ventilação nestes ambientes, todavia, em função de interferências acústicas, pode-se fechá-las.

#### 3.2.14.5. Elevadores

Deverá ser instalada na entrada do elevador, dispensadores com álcool 70% para a higienização das mãos antes do uso.

O uso de elevadores deverá ser destinado, preferencialmente, às pessoas com mobilidade reduzida que dependem deste para a sua locomoção. Recomenda-se que seja organizada uma fila indiana, sinalizada, com o devido afastamento, para aguardar a chegada do elevador.

Os sistemas de exaustão na cabina do elevador deverão estar em constante funcionamento. As portas deverão ser mantidas abertas após o uso para que seja possível a circulação do ar. A limpeza dos elevadores deverá ser intensificada, sendo realizada em toda a cabine, dando atenção especial às botoeiras.

#### 3.2.14.6. *Hall* de Entrada

Deverão ser instalados totens com álcool 70% nas entradas principais de acesso, devidamente sinalizados. Os porteiros e vigilantes poderão orientar a utilização da máscara e a higienização das mãos no momento da entrada. Também com a intenção de orientação, deverão ser sinalizados, através de banners e cartazes, os princípios de biossegurança e práticas preventivistas que todas as pessoas devem adotar enquanto permanecerem nos ambientes da unidade.

#### 3.2.14.7. Corredores

Os corredores da unidade deverão estar devidamente sinalizados e devem ser instalados totens e dispensadores de álcool 70% em pontos estratégicos. Fica proibida a permanência de pessoas nos corredores.

#### 3.2.14.8. Banheiros

As equipes de limpeza e reposição devem ser orientadas a verificar constantemente a disponibilização, em todos os banheiros das unidades, de água, detergente/sabão, toalhas de papel e álcool 70% para a higienização das mãos.

Recomenda-se que seja sinalizada na entrada do banheiro a lotação máxima permitida para adentrá-lo.

Os banheiros deverão ser limpos nas superfícies das bancadas, portas e maçanetas, torneiras, descargas e assentos sanitários, dentro de períodos mais curtos possíveis, preferencialmente de 2 em 2h.

#### 3.2.15. *Das Salas de Aula e Laboratórios*



As salas de aula e laboratórios são aplicáveis todas as medidas preventivas de caráter geral, especialmente o uso obrigatório de máscaras pelos docentes e discentes. É imprescindível que sejam cumpridos o distanciamento social e as medidas de etiqueta respiratória.

As portas e janelas deverão permanecer abertas durante todo o período da aula. As salas de aulas e laboratórios que não permitam a aberturas de janelas deverão ter seu uso avaliado pela equipe de gestão em conjunto com o Comitê Local de Medidas Preventivas e Informações sobre a COVID-19, e preferencialmente não devem ser utilizados.

As salas de aula e laboratórios devem ser higienizadas, com o uso de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% de sódio (indicado para a utilização em equipamentos, utensílios, pisos, paredes, balcões climatizados, mesas, cadeiras e carteiras) a cada intervalo entre os turnos. Deve ser disponibilizado em cada um desses ambientes, desinfetante e papel toalha para que os discentes possam promover a desinfecção de suas carteiras, bancos e bancadas, quando entenderem ser necessário.

Preferencialmente as salas de aulas deverão ser organizadas com o melhor afastamento possível entre as carteiras. Definidos os locais das carteiras, estes devem ser demarcados com fitas de sinalização, no chão, a fim de visualizar os pontos específicos onde os mobiliários deverão ser instalados. Cabe ao docente verificar dentro das possibilidades de suas práticas pedagógicas a não realização de atividades que exija o deslocamento das carteiras pelos estudantes.

#### 3.2.15.1. Orientações Específicas sobre Laboratórios

A gestão de cada unidade deverá considerar, para a realização de aulas práticas e atividades de laboratório, o redimensionamento das turmas, de forma a permitir a realização dessas atividades respeitando pelo menos o mesmo distanciamento aplicado nas salas de aula.

Deverá o estudante, docente ou técnico de laboratório estar cientes dos riscos ao realizar a limpeza dos equipamentos e bancadas visando a proteção à sua saúde e a dos demais, além do cuidado para não os danificar, especialmente nas atividades em que haja a necessidade de compartilhamento de bancadas, máquinas, equipamentos e painéis.

#### 3.2.16. Das Bibliotecas

Bibliotecas constituem, comumente, ambientes de alta densidade demográfica, necessitando, assim, de um planejamento para o seu funcionamento, a fim de evitar aglomerações e exacerbação do risco inerente à disseminação do Covid-19. Nesse sentido algumas ações e orientações pertinentes a estes ambientes são destacadas a seguir.

O atendimento da comunidade nos espaços da Biblioteca deve ser realizado, preferencialmente, mediante agendamento, para evitar aglomeração e maior proliferação do vírus.

A entrada do usuário na biblioteca será condicionada ao uso de máscara de proteção e a assepsia das mãos com álcool 70%. Para tal deverá ser disponibilizado na entrada um totem ou um dispensador de álcool 70%. Também na entrada (e em seu interior) deverão ser fixadas placas e cartazes de orientação sobre as normas de conduta nesse espaço.

Os usuários devem ser orientados a manter um distanciamento social entre si, para sua segurança. Nos pontos de formação de filas (entrada, empréstimo e afins), deve-se fazer no chão a marcação com fitas da distância que os usuários devem manter entre si.

Para a proteção das pessoas que exercem atividades laborais nas bibliotecas, deve-se prover:

- A instalação de barreiras físicas de acrílico nos balcões de atendimento de informações e empréstimos de livros.
- Onde não for possível a instalação dessas barreiras, a disponibilização de protetor facial (*face shield*) para aqueles que fazem atendimento ao público.

O leiaute da mobília deve ser reestruturado de modo que mesas e cadeiras tenham o maior distanciamento possível. As portas e janelas deverão permanecer abertas, a fim de manter a ventilação natural do ambiente.

Recomenda-se a higienização desses ambientes 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno), com atenção especial para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, balcões, entre outros. Deverá ser disponibilizado álcool 70% e papel toalha para que cada usuário possa fazer a assepsia de suas cadeiras, mesas e bancadas de estudo a cada utilização.

Para a desinfecção das mesas, cadeiras, balcões e demais mobílias que não tenham nenhum componente eletrônico em sua constituição, utilizar solução de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% ou álcool 70% (próprio para objetos e superfícies);

Para os computadores disponibilizados aos estudantes nesses ambientes, recomenda-se que sejam envolvidos com plástico filme os teclados e mouses. Dessa forma, esses equipamentos poderão ser higienizados antes e após o uso.

Recomenda-se o incentivo da utilização do Portal de Periódicos Capes e bibliotecas digitais, a fim de reduzir a movimentação de pessoas. A fim de evitar a manipulação coletiva do acervo, sugere-se que seja disponibilizado aos alunos listagem dos volumes disponíveis para consulta prévia, possibilitando que os estudantes venham a biblioteca já com a indicação das obras que intenciona consultar/emprestar, permitindo assim que apenas as pessoas que trabalham na biblioteca possam manusear o acervo.

Caso não seja possível a utilização individual das mesas, bancadas, baias de estudo e computadores, os usuários devem ser orientados a assegurar um distanciamento social entre si. Nos casos em que esse distanciamento não puder ser garantido, recomenda-se a suspensão do uso desses espaços. O mesmo princípio se aplica às salas de leitura coletiva.

#### 3.2.16.1. Devoluções e Novos Empréstimos

No caso peculiar das bibliotecas, cujo acervo pode ser danificado pela utilização de qualquer material desinfetante, a medida mais apropriada é a implantação de quarentena aos volumes devolvidos. Nessa perspectiva, recomenda-se o que segue.

Reservar uma sala ventilada ou espaço separado com estante para ser utilizada como “espaço da quarentena”, onde os livros deverão permanecer durante 3 a 5 dias antes de ser disponibilizado para empréstimo. É importante observar se o local, no qual o material devolvido permanecerá durante esse tempo, é propício a vazamento, infiltração ou furto.

Os materiais devolvidos devem ser acondicionados nessas estantes separadas do acervo, com a identificação da data que foi devolvido, permanecendo em quarentena por no mínimo 3 dias.

Recomenda-se a ampliação do período de empréstimos, com possibilidade de ampliação também para as renovações conforme a realidade de cada Biblioteca.

#### 3.2.17. Das Atividades Físicas e Práticas em Áreas Abertas

Não se recomenda a realização de atividades em grupo nesse período, somente individuais, com o maior distanciamento possível dentre as pessoas. Deve-se reforçar as medidas de orientação, educativas e de conscientização sobre a necessidade do distanciamento social.

Devem ser observados ainda os seguintes princípios:

- As atividades de Educação Física devem ser realizadas preferencialmente em pequenos grupos.
- Após a aula de Educação Física, a máscara deverá ser trocada.
- Nos dias de aula de Educação Física, os educandos já devem ir à escola com o uniforme de Educação Física, para evitar a troca de roupa.
- Cada Campus deverá avaliar as condições do banho após as aulas de Educação Física.

- Não permitir jogos esportivos em equipe na quadra nos intervalos.
- Fazer marcação com fitas adesivas para sinalizar o necessário distanciamento nas arquibancadas.
- Nas quadras de Educação Física, os bebedouros de coluna devem ser substituídos por bebedouros com torneiras para uso de copo/garrafa individual.
- Quando não tiver pia instalada próxima à quadra de Educação Física, colocar pias nesses locais, podendo ser pias móveis (totem), para lavar as mãos.

### 3.2.18. Das Atividades e Práticas Artísticas (inserir como novo item, nesta sequência)

Para as atividades e práticas artísticas desenvolvidas no âmbito do IFMT, os responsáveis deverão:

- Orientar a manutenção de u distanciamento social para qualquer tipo de atividade: Dança, Música, Artes Visuais, Audiovisual e Artes Cênica;
- Promover a higienização dos materiais a serem utilizados nas atividades de artes visuais: desenho, gravura, pintura, colagem, escultura e performance contemporânea;
- Manter o cuidado e a higienização dos figurinos, adereços, cenários e adereços em geral para as atividades do campo das artes cênicas e dança;
- Higienizar os instrumentos e acessórios musicais a serem utilizados nas atividades práticas.
- Orientar para que não ocorra o empréstimo de acessórios musicais: palhetas, cabos, baquetas, afinadores, fones, microfones e outros no ato das atividades artísticas.

### 3.2.19. Setor de atendimento psicológico e social

Recomenda-se realizar, preferencialmente, atendimento/acolhimento de forma remota. Para os casos mais severos ou que necessitem, o atendimento presencial, este deverá ser realizado de forma individual, respeitando-se o distanciamento social entre o profissional e o usuário.

Recomenda-se que para o atendimento às pessoas o profissional utilize além da máscara, o protetor facial (*face shield*), como Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Os usuários desse serviço devem estar compulsoriamente utilizando máscara.

A sala de atendimento deverá possuir ventilação natural, salvo para resguardar o sigilo das informações, poderá utilizar os equipamentos de ar-condicionado.

Os resíduos decorrentes do atendimento, tais como lenços e afins deverão ser descartados pelo próprio usuário em lixeiras apropriadas para descarte de resíduos infectantes. Após as sessões recomenda-se instruir o paciente a higienizar as mãos antes de sair da sala.

Ao término de cada atendimento e ao final do dia, devem ser realizados os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção do ambiente de atendimento. É indicada a limpeza e desinfecção das superfícies do setor, tocadas pelo usuário, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio.

### 3.2.20. Setor de atendimento ao público externo

Os atendimentos presenciais devem ser organizados, preferencialmente, através de agendamentos por canais institucionais como e-mail, ou telefone do setor, ou ainda qualquer outra ferramenta tecnológica destinada a tal propósito, considerando o número de atendentes e o tempo médio de atendimento dos serviços, possibilitando assim o atendimento sem a ocorrência de aglomerações, dentro das instalações de nossas unidades.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, DIRETOR - CD0003 - RTR-DEXE**, em 20/01/2022 13:42:01.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 20/01/2022 16:25:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293928

Código de Autenticação: 32bf8e7623



**IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### IN 2/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFMT**, designada pela Portaria n. 1.856/2021, de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação contra COVID-19 e o avanço da vacinação no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de Agosto de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde que reconhecem a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de Agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Estabelecer diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

**Parágrafo único.** O retorno às atividades presenciais da Reitoria, Campus, Campus Avançado, Centro de Referências e demais unidades da Instituição, deverá ser realizado conforme as peculiaridades e as especificidades do seu espaço físico, condições sanitárias e de biossegurança.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS INDICADORES E FASES PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

**Art. 2º.** Para o retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, caberá às autoridades mencionadas no art. 2º da Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, avaliar no mínimo, o atendimento às normas de biossegurança do IFMT contidas na IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT e os seguintes indicadores:

- I. Taxa de transmissão comunitária: casos novos e porcentagem de testes ou diagnósticos positivos no município;
- II. Redução do número de óbitos causados por COVID-19 no município;
- III. Taxa de ocupação de leitos UTI adultos reservados para a COVID-19 no município ou no estado;
- IV. Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou
- V. Disponibilidade de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para a população do município onde está inserida a unidade.

**Art. 3º.** As atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do IFMT estão classificadas nas seguintes fases:

- I. Fase 1 (**Nível de gravidade alta**): Situação local muito grave, com necessidade de adoção de medidas mais restritivas de distanciamento e isolamento social, com atividades realizadas em sua totalidade de forma remota, inclusive por meio do Regime de Exercícios Domiciliares - RED;
- II. Fase 2 (**Nível de gravidade moderada**): situação local de risco moderado, que exige o afastamento social e diminuição da interação e circulação de pessoas, com realização de atividade presencial gradativa e atividade remota;
- III. Fase 3 (**Nível de gravidade baixa**): situação local de baixo risco, com implementação e/ou manutenção de todas as medidas e atividades previstas para a fase II, com ampliação da atividade presencial e redução da atividade remota.
- IV. Fase 4 (**Nível de gravidade muito baixa**): situação local normalizada, com a realização de atividades em sua totalidade de forma presencial, exceto àquelas relacionadas à educação a distância.

**§1º.** Cada fase estabelecida no *caput* deste artigo, será mensurada com base na matriz de indicadores estabelecidos no Anexo I.

**§2º.** Na impossibilidade da obtenção dos 5 (cinco) indicadores em uma mesma fase, a comissão da unidade, citada no artigo 11 inciso XVI, poderá posicionar-se na fase apontada por no mínimo 03 (três) indicadores.

**§3º.** Na impossibilidade da obtenção dos 5 (cinco) indicadores ou de no mínimo 03 (três) indicadores para uma mesma fase, a comissão da unidade poderá posicionar-se na fase indicada pela maioria dos indicadores. Em caso de empate a decisão é da comissão da unidade.

**§4º.** A determinação e o posicionamento da fase de cada unidade, será estabelecida por meio de Portaria a ser emitida pelo Diretor-Geral, nos casos dos Campi, Campi Avançado e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito da Reitoria.

**Art 4º.** Para cada fase do processo de retomada das atividades presenciais, conforme apresentado no art. 3º, considera-se um conjunto de atividades que podem ser desenvolvidas, conforme a disponibilidade de espaços passíveis de serem utilizados em cada unidade e as normas de biossegurança:

- I. **Fase 1.** Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, conforme a Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT ou em casos de restrições locais de circulação.
- II. **Fase 2.** Na segunda fase em que algumas atividades presenciais podem ser desenvolvidas, é recomendável:

Retomada das atividades presenciais administrativas e pedagógicas dos setores, que adotará o rodízio de servidores;

- a. Retorno ao trabalho presencial, exceto para aqueles que se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021;
- b. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes;
- c. Retomada das atividades práticas em laboratórios;
- d. Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;
- e. Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; defesas de TCCs, dissertações, exame de qualificação e relatórios;
- f. Atividades de práticas de ensino;
- g. Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos, conforme normas de biossegurança;
- h. A presença de servidores, colaboradores e estudantes em cada ambiente de trabalho deverá obedecer às normas de biossegurança do IFMT; e
- i. As demais atividades acadêmicas que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

**III. Fase 3.** Na terceira fase em que um número maior de atividades presenciais administrativas e acadêmicas podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável:

- a. Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas;
- b. Priorizar as turmas concluintes;
- c. Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas;
- d. Levantar junto a um colegiado da área de ensino quais componentes curriculares de cada curso devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento;
- e. Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais;
- f. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente, administrativo e acadêmico, em acordo com as recomendações sanitárias vigentes; e
- g. As demais atividades acadêmicas que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

**IV. Fase 4.** Na quarta fase em que atividades administrativas e acadêmicas são presenciais, é necessário:

- a. Realizar diagnóstico pedagógico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;
- b. Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo dos componentes curriculares a partir do diagnóstico;
- c. Estabelecer um plano de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo; e
- d. As atividades acadêmicas voltam a ser regidas totalmente pelo Regulamento Didático do IFMT.

**Art. 5º.** Para a decisão sobre a progressão para a fase seguinte devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e respeitar o período mínimo de 14 dias para cada fase.

**§1º.** Para a decisão sobre o retorno a uma fase anterior ou para a suspensão das atividades presenciais, devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e o prazo estabelecido no caput do artigo poderá ser dispensado.

**§2º.** Para decisão sobre redução ou suspensão de atividades presenciais, quando da ocorrência de casos confirmados de contaminação ou de pessoas com sintomas da COVID-19, deve ser seguida a orientação do protocolo de biossegurança do IFMT.

## DAS UNIDADES

**Art. 6º.** A retomada gradual das atividades presenciais no IFMT se dará com base na análise dos indicadores mencionados no art. 2º, classificados pelas fases estabelecidas no art. 3º e Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 7º.** A decisão sobre a fase para a retomada gradual das atividades presenciais cabe a cada unidade em alinhamento com o Comitê de Biossegurança e a participação da comunidade acadêmica, considerando os indicadores epidemiológicos estabelecidos neste documento, as especificidades dos espaços físicos de cada unidade e o protocolo das normas de biossegurança do IFMT.

**Parágrafo único:** Em caso de campus que tenha cursos ofertados em diferentes municípios, a decisão para mudança de fase será amparada pelos indicadores dos municípios onde os cursos são ofertados.

**Art. 8º.** Para a retomada gradual das atividades presenciais é obrigatório que sejam considerados os documentos que estabelecem as estratégias de retorno e os protocolos de biossegurança no âmbito do IFMT, contidos na IN 1/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT.

**Art. 9º.** Em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, constantes nos anexos V e VI, as seguintes situações abaixo:

I. Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II. Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

**§1º.** A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos V ou VI a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

**§2º.** A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e



administrativas previstas em Lei.

**§3º.** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores e empregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa nº 65, de 2020.

**§4º.** O disposto nos incisos I e II do caput não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

**§5º.** Os servidores e empregados públicos que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VII desta Instrução.

**Art. 10.** A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

**Art. 11.** Cada unidade do IFMT, deverá:

I. Promover formações, no mínimo na forma de orientações sistematizadas e campanhas educativas, sobre o protocolo sanitário estabelecido para prevenção de contágio da COVID-19;

II. Respeitar rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção;

III. Criar estratégias de comunicação permanente com a comunidade escolar;

IV. Monitorar o retorno dos estudantes às atividades presenciais, bem como garantir o estabelecimento de estratégias de busca ativa daqueles que estejam com dificuldades para retornar;

V. Elaborar e/ou acompanhar estratégias para o acolhimento sócio-emocional dos estudantes e dos servidores;

VI. Manter e monitorar as estratégias para a inclusão digital dos estudantes;

VII. Manter os calendários escolares de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;

VIII. Realizar Atividades em Regime de Exercícios Domiciliares – RED em alternância com as atividades presenciais quando necessário;

IX. Manter o uso de tecnologias para complementar as atividades presenciais;

X. Promover formação continuada de servidores;

XI. Realizar e acompanhar o diagnóstico da infraestrutura física das unidades para atendimento ao protocolo sanitário;

XII. Verificar a existência de insumos necessários para a retomada e, se necessário, adquiri-los;

XIII. Manter atualizado o levantamento de servidores e estudantes em situação de risco e o índice de imunização/vacinação;

XIV. Dimensionar o impacto do retorno gradual na carga horária dos docentes;

XV. Garantir a todos os estudantes que eventualmente não tenham condições de participar das atividades presenciais, acesso aos conteúdos;

XVI. Ter uma comissão local de planejamento, implantação e acompanhamento de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, conforme estabelece a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021; e

XVII. Divulgar em seus canais oficiais, a quantidade total de servidores em exercício no órgão especificando quantos se encontram em regime de trabalho presencial e remoto, conforme exigência contida no art. 17, parágrafo único da Instrução Normativa n. 90/2021 SGP/SEDGG/ME.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANEJAMENTO

**Art. 12.** De acordo com as recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), cada unidade deverá observar as normas de biossegurança do IFMT, do Ministério da Educação - MEC.

**Parágrafo único:** Recomenda-se utilização do Plano de Monitoramento Semanal conforme modelo sugerido no ANEXO II.

**Art. 13.** Cabe às unidades realizar levantamento dos estudantes que desejam participar das atividades presenciais nas fases 2 e 3:

**§1º.** Para que os estudantes menores de idade possam participar de atividades presenciais os pais ou responsáveis deverão assinar termo de autorização (ANEXO III).

**§2º.** Para que os estudantes maiores de idade possam participar de atividades presenciais, os mesmos deverão assinar termo de anuência para tal participação (ANEXO IV).

**Art. 14.** Na fase 4 a participação dos estudantes é obrigatória nas atividades presenciais; exceto em casos de atestado médico que indique a necessidade do Regime de Exercícios Domiciliares conforme artigo 204 do Regulamento Didático do IFMT.

**Art. 15.** É obrigatória a participação dos estudantes nas atividades remotas desenvolvidas pelos servidores amparados no art. 4º da Instrução Normativa n. 90/2021, do Ministério da Economia.

**Art. 16.** Cabe às unidades garantir momentos de planejamento administrativo e pedagógico para assegurar, em conjunto com a instituição, as condições mínimas de caráter estrutural, material, operacional e educativo, para a segurança das/os servidoras/es e estudantes, obedecendo às diretrizes dos protocolos sanitários para o retorno gradual das atividades presenciais.

**Art. 17.** A oferta e a execução de estratégias de ensino serão organizadas e acompanhadas pela comissão instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, pelas coordenações, colegiados de Curso e equipe pedagógica, sob a supervisão da Direção de Ensino, e em articulação com representantes do setor de Registro Acadêmico, equipe da Assistência Estudantil, Biblioteca, NAPNE e estudantes.

**Art. 18.** Cada unidade do IFMT deve disciplinar a utilização dos espaços a serem utilizados conforme as normas de biossegurança do IFMT.

**Parágrafo único:** A sistematização dos espaços utilizados deve ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

**Art. 19.** As unidades deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta de atividades de ensino remotas, sob a coordenação do departamento/direção de ensino, devendo:

I. Assegurar formas de alcance, por todos os estudantes, dos objetivos de aprendizagem estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares;

II. Prever reposição de carga horária e conteúdos práticos, quando houver necessidade, podendo esta acontecer aos sábados, respeitando os períodos previstos legalmente para recessos, férias e outros períodos de intervalos para recuperação física e mental, quando houver;

III. Planejar e aplicar atividades pedagógicas não presenciais de acordo com a proposta curricular dos cursos/componentes curriculares, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e

IV. Orientar para o registro detalhado no diário de classe das atividades pedagógicas desenvolvidas em cada componente curricular, conforme planejamento pré-estabelecido;

**Art. 20.** Cabe ao docente registrar e detalhar as atividades a serem realizadas no Plano de Ensino de cada componente curricular.

**§1º.** Nas fases 1, 2 ou 3 o registro em diário de classe deverá seguir conforme previsto nos Planos de Ensino e pela Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT que Regulamenta o Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

**§2º.** Na fase 4 o registro em diário de classe deverá seguir o Regulamento Didático, exceto os casos amparados pela IN 90/2021, que seguirão a Instrução Normativa nº 3/2021 para as atividades remotas.

**Art. 21.** No planejamento pedagógico da estratégia de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, estabelecido em função das fases descritas no art. 3º, cabe à Coordenação de Curso junto ao colegiado e com apoio da Equipe Pedagógica e NAPNE elaborar documento contendo a carga horária que será ofertada em forma de Regime de Exercícios Domiciliares - RED e em forma presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas/estudantes que terão os momentos presenciais.

**§1º.** A organização das atividades será estruturada de acordo com a especificidade de cada unidade e apresentada à comunidade escolar com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência de sua execução e publicada na página do campus para oportunizar o acompanhamento dos servidores, estudantes e das famílias.

**§2º.** No retorno gradual às atividades presenciais as unidades deverão organizar estratégias de ensino, considerando o número de estudantes por turma e de acordo com dias definidos para atividades presenciais, conforme etapa de ensino, classe e turno, com prioridade a atividades práticas aos estudantes concluintes.

**§3º.** As unidades poderão re-organizar seu horário semanal para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais e atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos profissionais envolvidos bem como respeitando a duração máxima da jornada acadêmica.

**§4º.** No retorno às atividades presenciais por meio de estratégias de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, o número de horas por turno escolar será organizado considerando as demandas e as condições sanitárias e poderá ser reorganizado, caso necessário, por meio de agendamentos e revezamento de estudantes.

**Art. 22.** As unidades deverão destinar, quando do retorno gradual às atividades presenciais, momentos de ambientação e acolhimento aos membros da comunidade acadêmica, que poderão ser desenvolvidos por meio de atividades não presenciais ou presenciais, para a exposição dos protocolos sanitários e a divulgação das estratégias de acolhimento e preparação socioemocional dos estudantes e servidores.

**§1º.** As atividades de acolhimento e ambientação serão organizadas em diálogo entre a Gestão de Ensino, a Gestão Pedagógica, a Assistência Estudantil e a Gestão de Pessoas devendo estar publicadas na página do Campus para acompanhamento da comunidade escolar.

**§2º.** As atividades têm por objetivo possibilitar as trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas, culturais, de convivência e socialização, de educação alimentar e nutricional, de saúde física e mental, entre outros, respeitando as condições sanitárias.

**Art. 23.** As atividades acadêmicas presenciais, devem ser planejadas com o objetivo de atender prioritariamente:

- I. As turmas que estiverem em fase de finalização do curso, em todos os níveis e modalidades;
- II. Os componentes curriculares de todas as turmas que por sua natureza, envolvam maior carga horária prática; e
- III. Os estágios curriculares supervisionados.

**Art. 24.** O cômputo da carga horária trabalhada para substituição da carga horária presencial, bem como o cumprimento dos dias letivos, dar-se-á conforme as determinações nacionais vigentes, sendo consideradas no cômputo da carga horária letiva as atividades presenciais realizadas nas unidades e as atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

## CAPÍTULO IV

### DAS AVALIAÇÕES, DAS ATIVIDADES PRÁTICAS, DOS ESPAÇOS E AMBIENTES INTERNOS

**Art. 25.** As unidades deverão realizar avaliações de aprendizagem conforme estabelecidos no Regulamento Didático e na Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

**Art. 26.** A carga horária de atividades práticas deverá ser analisada pelo docente com acompanhamento da Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de Curso, quando houver, quanto à possibilidade de cumprimento em atividades não presenciais, considerando se as especificidades, os níveis, as modalidades de ensino, os objetivos de aprendizagem, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades para a integralização do curso.

**§1º.** As disciplinas que possuem carga horária prática poderão ser executadas, por meio de atividades não presenciais, a partir de uma avaliação prévia da sua ementa, prevista no Projeto Pedagógico de Curso, pelo(a) docente, em conjunto com a Coordenação de Curso e/ou com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**§2º.** Para os estudantes que não se encontram em fase de integralização do curso, a análise das ementas das disciplinas que possuem carga horária prática deverá considerar a possibilidade de, no retorno às atividades presenciais, recuperação das aprendizagens e das habilidades previstas para a disciplina, por meio de oficinas ou de cursos de extensão, dentre outras atividades possíveis no período presencial.

**§3º.** Para os estudantes em fase de integralização do curso, a Coordenação do Curso, junto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou colegiado de curso, deverá verificar, prioritariamente, a possibilidade de contabilizar a carga horária de atividades práticas a serem desenvolvidas como atividades não presenciais, assim como o planejamento prioritário para o cumprimento da carga horária quando houver o retorno oficial às atividades presenciais.

**Art. 27.** O funcionamento com atendimento presencial nos espaços da Biblioteca, Laboratórios, Refeitório, Internatos, Quadras e Áreas de Esporte e Lazer deve ser planejado pela gestão do campus em conjunto com a comissão instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, com vistas a atender o protocolo de biossegurança do IFMT e do Ministério da Educação.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** As atividades acadêmicas contempladas pela Instrução Normativa PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020, que não forem realizadas presencialmente seguem regidas pela mesma.

**Parágrafo único** - Caberá ao colegiado de curso ou de ensino deliberar sobre a execução de atividades de estágio curricular estabelecidas na Instrução Normativa PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020.

**Art. 29.** O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao contratado temporário e ao estagiário.

**Art. 30.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROPESSOAS.

**Art. 31.** Ficam revogadas as Instruções Normativas n. 06/2021 e 07/2021.

**Art. 32.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

**ANEXO I**

**MATRIZ DE FASES E INDICADORES PARA O RETORNO PRESENCIAL**

<b>FASES</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Fase 1:</b> <b>Nível de gravidade alta</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (&gt; 50) no município;</li><li>- Sem redução no número de óbitos, comparando a quinzena finalizada, em relação a duas semanas anteriores no município;</li><li>- Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI acima de 80% na rede pública municipal ou estadual de saúde;</li><li>-Aplicação da 1ª dose em profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município onde está inserida a unidade; ou</li><li>- Disponibilidade de vacinação para a população no município menor que 20%.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, sendo recomendável:</li><li>- Privilegiar a realização de atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;</li><li>- Utilização de correios eletrônicos, aplicativos de bate-papo, redes sociais, para estimular e orientar os estudos;</li><li>- Utilização de videoaulas, gravadas e atreladas a plataformas digitais;</li><li>- Recomendação de cursos, palestras, lives e ou Webinar de instituição (ções) na área do curso;</li><li>- Consultas a bibliotecas virtuais e centros de documentação virtuais;</li><li>- Visitas à (s) instituição (ões) educacional (ais) e cultural (ais) por meios virtuais; e</li><li>- No que tange às atividades de práticas profissionais, estágios e atividades práticas tradicionalmente conduzidas em laboratórios, estas poderão ser substituídas por outras, utilizando simuladores ou outras ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, planejadas metodologicamente, respeitando-se as normas vigentes e devidamente aprovadas pelos colegiados competentes.</li></ul>

<p>Fase 2:</p> <p><b>Nível de gravidade moderada</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 25 e 50) no município;</li> <li>- Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a quinzena finalizada em relação a duas semanas anteriores no município;</li> <li>- Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, entre 60% e 80% na rede pública municipal ou estadual de saúde;</li> <li>- Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou</li> <li>- Disponibilidade de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para a população do município onde está inserida a unidade: entre 20 e 40%.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Retomada gradativa das atividades administrativas dos setores, adotando o rodízio de servidores;</li> <li>- Retorno ao trabalho presencial, de forma prioritária, para àqueles servidores ocupantes de cargo em comissão de todos os níveis que não se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021;</li> <li>- Retomada das atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios;</li> <li>- Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;</li> <li>- Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; Defesas de TCCs, dissertações, teses, exame de qualificação e relatórios;</li> <li>- Entrega presencial de documentos e protocolos;</li> <li>- Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos;</li> <li>- Avaliação da aprendizagem de forma presencial, para grupos reduzidos de estudantes; e</li> <li>- Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos.</li> </ul>
<p>Fase 3:</p> <p><b>Nível de gravidade baixa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 10 e 25) no município;</li> <li>- Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a quinzena finalizada em relação a duas semanas anteriores no município;</li> <li>- Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública municipal ou estadual de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Na terceira fase, em que um número maior de atividades presenciais, podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável:</li> <li>- Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes;</li> <li>- Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas;</li> </ul>

	<p>saúde;</p> <p>-Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou</p> <p>-Disponibilidade de Vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para população do município onde está inserida a unidade: entre 40 e 70%.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Priorizar as turmas concluintes;</li> <li>- Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas;</li> <li>- Levantar junto à comunidade docente quais componentes devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento;</li> <li>- Considerar, em diálogo com as turmas, quais os conhecimentos dos componentes demandam atendimento presencial e quais podem ser mantidos remotamente;</li> <li>- Realização de provas preferencialmente online; e</li> <li>- Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais.</li> </ul>
<p>Fase 4:</p> <p><b>Nível de gravidade muito baixa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (&lt; 10) no município;</li> <li>- Ausência ou redução no número de óbitos, comparando a quinzena finalizada em relação a duas semanas anteriores no município;</li> <li>- Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública municipal ou estadual de saúde;</li> <li>-Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade; ou</li> <li>-Disponibilidade de Vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para população do município onde está inserida a unidade: maior que 70%; e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Na quarta fase em que é possível a volta total das atividades presenciais, é recomendável:</li> <li>- Realizar diagnóstico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;</li> <li>- Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo;</li> <li>- Estabelecer uma política de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo; e</li> <li>- Criação de grupos de apoio, tanto acadêmico quanto sócio-afetivo, voltado para o acolhimento estudantil.</li> </ul>

Link de acesso para Painel Epidemiológico e Painel de Vacinação de todos os municípios e estado de MT disponível em:

**ANEXO II**

**Sugestão para um plano de monitoramento de casos de Covid-19 nas unidades**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO COVID-19**

<b>SEMANA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>SEMANA 1</b>	<b>SEMANA 2</b>	<b>SEMANA 3</b>	<b>SEMANA 4</b>
Risco Covid no território (município)				
Taxa de ocupação Presentes/Vagas				
Medidas Mitigação				
-Lavagens de Mãos -Distanciamento -Uso de Máscara				
Ventilação				
Afastamento	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos
Nº de casos + (RTPCR)	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos
Profissionais Vacinados	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose
Trajetos campus/casa  -A pé  -Ônibus  -Van  -Outros				



---

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO ESTUDANTES MENORES DE IDADE**

Considerando o retorno gradual às atividades presenciais no IFMT, eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, pai/mãe ou responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ano/semestre, turma \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IFMT autorizo este estudante a participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as reponsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**ANEXO IV**

**TERMO DE ANUÊNCIA ESTUDANTES MAIOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, ano/semestre \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IFMT, concordo em participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as reponsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

---

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021 e art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, conforme assinalado abaixo:

( ) idade igual ou superior a 60 anos;

- ( ) tabagismo;
- ( ) obesidade;
- ( ) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- ( ) hipertensão arterial;
- ( ) doença cerebrovascular;
- ( ) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- ( ) imunodepressão e imunossupressão;
- ( ) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- ( ) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- ( ) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- ( ) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- ( ) cirrose hepática;
- ( ) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- ( ) gestação.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo \_\_\_\_\_, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

**Informações adicionais:**

Dados cônjuge: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

**Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):**

**Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):**

Nome Completo:

Idade:

Escola: ( ) Pública ( ) Privada

Cidade da Escola:

UF da Escola:

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização.

Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e §4º do art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN**, em 20/01/2022 14:24:57.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 20/01/2022 16:25:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293969

Código de Autenticação: bab4ec4a24



**IN 2/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT**

